

Edital



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 006/2024-CONC-E

PUBLICIDADE DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 006/2024-CONC-E

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 215/2024

PLATAFORMA : <https://licitanet.com.br>

CONTRATANTE : MUNICIPIO DE IBITIARA – BA/ SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

OBJETO:

Contratação de Empresa de Engenharia para execução dos serviços de Construção do Centro de Comercialização de Animais – 24 Currais, Sede do município de Ibitiara-BA, (convênio nº 309/2024-Estado da Bahia, por intermédio da CAR), conforme Edital e seus Anexos.

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA

Data e Hora da Disputa: 04/10/2024 às 09:00h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO, execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL

Os interessados poderão obter informações e/ou Edital e seus anexos na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.ibitiara.ba.gov.br/> (diário Oficial do Município) e <https://licitanet.com.br> e também poderão ser lidos e/ou obtidos sede desta Prefeitura, nos dias úteis, no horário das 08h00 às 14:00h (horário local). Informações: (77) 3647-2151, ou por e-mail: licitacao@ibitiara.ba.gov.br. Ibitiara– Ba. Giulina Pereira Santos – Agente de Contratação.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 006/2024-CONC-E

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 006/2024-CONC-E
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 215/2024**

Sumário

1. DO OBJETO	2
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	2
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES. 8	
6. DA FASE DE JULGAMENTO	12
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	15
8. HABILITAÇÃO JURÍDICA.....	16
9. REGULARIDADE FISCAL	17
10. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO – FINANCEIRA.....	18
11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	20
12. DOS RECURSOS	24
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	25
14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	28
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	33

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 006/2024-CONC-E

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 006/2024-CONC-E
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 215/2024

O MUNICÍPIO DE IBITIARA– BA, inscrito no CNPJ sob o no. 13.781.828/0001-76, através da Secretaria Municipal de Administração e Governo , com endereço à Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba, torna pública a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006/2024-CONC-E, do tipo MENOR PREÇO, execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto nº 006/2024 de 03 de janeiro de 2024, que estabeleceu as normas de aplicação da Lei 14.133/2021 e do Decreto nº 051/2024 de 30 de agosto de 2024, que Designa servidor para atuar como Agente de Contratação e equipe de apoio e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a Contratação de Empresa de Engenharia para execução dos serviços de Construção do Centro de Comercialização de Animais – 24 Currais, Sede do município de Ibitiara-BA, (convênio nº 309/2024-Estado da Bahia, por intermédio da CAR), conforme Edital e seus Anexos.

1.2 A licitação será realizada em grupo único, formados por diversos itens, conforme planilha orçamentária que compõe o Projeto Básico/Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3 Na planilha, o licitante poderá propor o seu próprio BDI, assim como seus próprios preços unitários sem, contudo, ultrapassar os limites máximos previstos em cada item constante na planilha básica adotada, no sentido de evitar o jogo de planilha, bem como o sobrepreço.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar desta licitação na modalidade licitatória Concorrência, em sua forma eletrônica. deverão ser credenciados previamente perante o provedor do sistema – Licitanet (<https://licitanet.com.br/fornecedor>) para a liberação de acesso.

2.2 O aplicativo licitações pode ser acessado através do endereço eletrônico <https://licitanet.com.br>

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 006/2024-CONC-E

2.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7 NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

- 2.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.7.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.7.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.7.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.7.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 006/2024-CONC-E

- 2.7.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.7.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.7.8 agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.7.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;¹
- 2.7.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.7.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 2.8 O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

¹ NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; considerando que a obra não é de grande porte; considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficientes para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital; e considerando que a admissão do consórcio na licitação poderá ocasionar dificuldades na gestão da obra, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em consórcio na presente concorrência.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 006/2024-CONC-E

2.11 O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.13 A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 NA PRESENTE LICITAÇÃO, A FASE DE HABILITAÇÃO SUCEDERÁ AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES E DE JULGAMENTO.

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

3.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante DECLARARÁ, em campo próprio do sistema e/ou deverá anexar as DECLARAÇÕES, que:

3.4.1 ESTÁ CIENTE E CONCORDA COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 006/2024-CONC-E

- 3.4.2 NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS EM TRABALHO NOTURNO, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.4.3 NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 3.4.4 CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, conforme previsto na Lei 14.133/2021 de acordo com as normas específicas que rege a matéria.
- 3.4.5 DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 3.6.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.6.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.7 A FALSIDADE DA DECLARAÇÃO de que trata os itens 3.4 e subitens ou item 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 006/2024-CONC-E

3.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 006/2024-CONC-E

negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14.1 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos disponíveis neste.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 NOS VALORES PROPOSTOS ESTARÃO INCLUSOS TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS, ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS, TRABALHISTAS, TRIBUTÁRIOS, COMERCIAIS E QUAISQUER OUTROS QUE INCIDAM DIRETA OU INDIRETAMENTE NA EXECUÇÃO DO OBJETO.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 006/2024-CONC-E

4.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, bem como, demais órgãos fiscalizadores e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor global da proposta.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$100,00 (cem reais)**.

5.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 006/2024-CONC-E

- 5.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado:
- 5.11 Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “**ABERTO**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15 No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 006/2024-CONC-E

5.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 006/2024-CONC-E

5.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

- i. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- ii. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- iii. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- iv. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- i. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- ii. empresas brasileiras;
- iii. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- iv. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 006/2024-CONC-E

5.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4 O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 4 (QUATRO) HORAS**, podendo ser dilatado caso a Administração entenda ser pertinente para o envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

- i. **No sentido de evitar o jogo de planilha, bem como o sobrepreço nos itens que compõe o orçamento, o licitante, deverá observar os valores apresentados pela Administração, não cabendo orçar valores unitários superiores a estes, salvo condições justificadas e fundamentas, devidamente aceita pela equipe técnica de engenharia.**

5.21 É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item específico deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 6.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 006/2024-CONC-E

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>); e

6.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da EMPRESA LICITANTE E TAMBÉM DE SEU SÓCIO MAJORITÁRIO, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.2.1 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item específico deste edital.

6.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1 contiver vícios insanáveis;

6.5.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

6.5.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo setor requisitante:

6.6.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

i. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 006/2024-CONC-E

ii. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.7.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.7.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.7.3 No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.7.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, devendo a Administração, nos termos do art. 59, § 2º, da Lei 14.133/2021, dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta. (TCU Acórdão 465/2024 Plenário; Súmula TCU 262; Acórdãos 1244/2018, 2528/2012, 1079/2017 e 1161/2014, todos do Plenário do TCU e ENUNCIADO 11 do INCP - Instituto Nacional da Contratação Pública)

6.9 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 006/2024-CONC-E

6.9.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado via sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.10.3 A análise da PROPOSTA, apresentada pelo licitante, será realizada pelo setor técnico de engenharia do Órgão Contratante, que emitirá relatório com o resultado da análise, a fim de embasar a decisão sobre a classificação do licitante, por parte do Agente de Contratação, onde o mesmo será disponibilizado via sistema.

6.11 Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.13 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 006/2024-CONC-E

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ([LEI Nº 13.726, DE 8 DE OUTUBRO DE 2018](#)), em caso de dúvida quanto a veracidade das informações apresentadas, o Agente de Contratação/Pregoeiro promoverá diligências necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do Processo. (Acórdão 2036/2022 Plenário).

7.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5 Será verificado se o licitante apresentou DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.6 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, conforme previsto na Lei 14.133/2021 de acordo com as normas específicas que rege a matéria.

7.7 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 006/2024-CONC-E

ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8 Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.9 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, **a ser agendado pelo telefone (77)3647-2151 (falar no setor de licitações) ou por e-mail licitacao@ibitiara.ba.gov.br** de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.9.1 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, deverá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.10 A habilitação far-se-á mediante a apresentação dos documentos relacionados nos itens a seguir:

8. HABILITAÇÃO JURÍDICA (conforme o enquadramento de cada empresa)

8.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional

8.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 006/2024-CONC-E

8.5 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.6 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7 **Filial,** sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.8 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.9 **Decreto de autorização,** em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.10 Caso o representante legal da empresa, não seja sócio-gerente ou diretor, deverá anexar instrumento público ou particular de procuração, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

8.11 Apresentar o documento comprobatório de seus administradores;

8.12 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.1 Prova de INSCRIÇÃO no cadastro de contribuintes ESTADUAL E/OU MUNICIPAL, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 006/2024-CONC-E

9.3 Prova de regularidade fiscal perante a FAZENDA NACIONAL, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4 Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do proponente;

9.5 Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do proponente;

9.6 Prova de regularidade relativa ao FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.8 As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que estas apresentem alguma restrição, conforme determina o artigo 43 da LC 123/2006, sob pena de serem declaradas inabilitadas.

10. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO – FINANCEIRA

10.1 **CERTIDÃO NEGATIVA DE FEITOS SOBRE FALÊNCIA** expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão.

10.1.1 Caso não conste prazo de validade na certidão, esta, será considerada válida, se emitida em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame.

10.2 **BALANÇO PATRIMONIAL** dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (**2022/2023**) devendo conter as peças a seguir relacionadas com a Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 006/2024-CONC-E

etiqueta, chancela da Junta Comercial, código de registro ou Recibo de entrega de escrituração contábil digital):

10.2.1 Balanço patrimonial (BP);

10.2.2 Demonstração do Resultado do Exercício (DRE);

10.2.3 Termo de Abertura e Termo de Encerramento;

10.2.4 Apresentar as NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS, conforme prevista na NBC TSP 11/2018, aprovada pelo Conselho Federal de Contabilidade/CFC.

a) Visando assegurar a participação do maior número de licitantes possível, de forma que os requisitos de habilitação exigidos, devem ser suficientes, somente para garantir a capacidade da empresa para a contratação, sem restringirem desnecessariamente a competição, razão pela qual, que a Administração, fazendo uso do formalismo moderado, quando o Balanço for registrado sem as Notas Explicativas, estas deverão ser apresentadas em separado, assinadas por profissional habilitado da área contábil e pelo titular da empresa, desde que esteja de acordo com a legislação brasileira e/ou com a estrutura proposta pela NBC TSP 11/2018 e pelas demais NBCs TSP.

10.3 Comprovação dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas demonstrada abaixo:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 006/2024-CONC-E

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.4 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação, **comprovação do patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.**

10.5 DECLARAÇÃO, ASSINADA POR PROFISSIONAL HABILITADO DA ÁREA CONTÁBIL, ATESTANDO O ATENDIMENTO PELO LICITANTE DOS ÍNDICES ECONÔMICOS PREVISTOS NO EDITAL. art. 69, §1º da Lei nº 14.133, de 2021. **(Modelo Anexo)**

10.6 Para as empresas constituídas em período inferior a 2 (dois) anos, os documentos contábeis referidos acima limitar-se-ão ao último exercício. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

10.7 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10.8 O licitante enquadrado como microempreendedor individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará **DISPENSADO (a)** da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e **(b)** da apresentação do balanço patrimonial e demais peças que o compõe.

10.9 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1 **DECLARAÇÃO** de que o licitante vistoriou o local onde será realizada a obra, e de que recebeu todos os documentos, bem como de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, podendo ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 006/2024-CONC-E

11.2 CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da sede da empresa, obedecidas as atualizações cadastrais, em plena validade.

11.2.1 Em se tratando de empresa sediada em outro estado, caso seja declarada vencedora do certame, deverá providenciar, COMO CONDIÇÃO PRÉVIA À CONTRATAÇÃO, o visto na entidade profissional competente do local (Estado da Bahia) em que serão prestados os serviços ou realizadas as obras.

11.2.2 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

11.3 QUANTO À DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO:

11.3.1 DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA INTEGRAR A EQUIPE QUE EXECUTARÁ OS SERVIÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO, assinada pelo representante legal da licitante, devendo fazer parte da equipe (modelo em anexo):

a.1 01 (um) profissional formado em engenharia Civil e/ou Arquitetura com experiência profissional comprovada em supervisão de serviços de natureza semelhante com o objeto licitado, devidamente registrado no CREA e/ou CAU, e;

a.2 01 (um) encarregado de serviços, com experiência profissional comprovada em serviços de natureza semelhante com o objeto da presente licitação, para permanecer na obra em tempo integral, durante todo o período de execução dos serviços. *Obs.: A experiência profissional poderá ser comprovada, mediante apresentação de currículo Vitae.*

11.4 QUANTO À CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:

11.4.1 **CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DA PESSOA FÍSICA - CRQPF**, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em plena validade.

11.4.2 **A CAPACITAÇÃO TÉCNICA DO(S) PROFISSIONAL (IS) SERÁ (ÃO) ATESTADA(S) MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO (ÕES) DE ACERVO TÉCNICO - (CAT)** expedida(s) pela entidade profissional competente da região onde os serviços foram executados, que comprove(m) a execução de obra ou serviço de características
Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 006/2024-CONC-E

semelhantes às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, em nome do(s) responsável (is) técnico(s).

11.4.3 Para fins da comprovação de que trata o subitem **11.4.2**, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- ✓ Serviços Preliminares;
- ✓ Currais;
- ✓ Cercamento e Cancelas;
- ✓ Cochos;
- ✓ Bebedouros;
- ✓ Cobertura;
- ✓ Rampas;
- ✓ Sanitários e Administração;
- ✓ Estruturas;
- ✓ Paredes e Painéis;
- ✓ Esquadrias;
- ✓ Vergas;
- ✓ Instalações Hidrosanitárias e Elétricas;
- ✓ Revestimentos, Pisos;
- ✓ Pintura;
- ✓ Serviços Finais.

11.4.4 Os profissionais indicados pelos licitantes para fins de **COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL**, deverão ser observadas a necessária qualificação técnica e atribuições do título lhe conferidos, nos termos da Resolução nº 218/73 – CONFEA e **DEVERÃO PARTICIPAR DA OBRA OU SERVIÇO OBJETO DA LICITAÇÃO, ADMITINDO-SE A SUA SUBSTITUIÇÃO POR PROFISSIONAIS DE EXPERIÊNCIA EQUIVALENTE OU SUPERIOR, DESDE QUE APROVADO PELA ADMINISTRAÇÃO.**

11.4.5 Os **RESPONSÁVEIS TÉCNICOS E MEMBROS DA EQUIPE TÉCNICA**, a título de comprovação do vínculo entre o licitante e o seu responsável técnico, será exigida **DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE VINCULAÇÃO CONTRATUAL FUTURA**, caso o licitante se sagre vencedor do certame;

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 006/2024-CONC-E

11.5 QUANTO À CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL (APTIDÃO DA EMPRESA):

11.5.1 ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA EM PAPEL TIMBRADO FORNECIDO(S) POR PESSOA(S) JURÍDICA(S) DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO IDENTIFICADO EM NOME DA LICITANTE, que comprove(m) a aptidão do Licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características SEMELHANTES com os serviços a serem executados. O presente Atestado deverá vir ACOMPANHADO DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO – CAT DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL TÉCNICO DO SERVIÇO QUE DETÉM A CERTIDÃO **OU**

11.5.2 CERTIDÃO DE ACERVO OPERACIONAL – CAO (Resolução nº 1.137 de 31/03/2023 (Confea).

11.5.3 Nos ATESTADOS ou CAO, apresentados, quanto a Capacidade Técnica Operacional a licitante deverá comprovar a execução dos serviços e quantitativos mínimos abaixo descritos, os quais se referem às parcelas de maior relevância e valor significativo da obra:

11.5.4 NO PRESENTE CASO AS OBRAS DE: **Construção de 01(um) Centro de Comercialização de Animais – 24 Currais, Sede do município de Ibitiara-BA**

11.5.5 Itens de Maior relevância global ser comprovada (**Exigência de Capacidade Técnica Operacional**):

Item I - Maior relevância global a ser comprovado:

Área de Construção do Centro, conforme planilha orçamentária = **1.428,93 m²**;
Área de Construção do Centro A SER COMPROVADA = **714,47 m²**

Parcelas de maior relevância técnica a ser comprovada:

Parcelas de Maior Relevância Técnica					
Item	Serviço	Unid.	Quantitativo orçado	Quantitativo A ser comprovado	Relevância %
01	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M²	283,75	141,88	6,67%
02	CERCAMENTO COM 11 FIOS DE CORDOALHAS 1/4" E MOURÕES EM EUCALIPTO (H=2,50 M) COM TRAVAMENTO EM PEÇAS DE MADEIRA (0,15X0,025 M)	M	477,44	238,72	23,71%

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 006/2024-CONC-E

03	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M²	226,75	113,38	6,47%
04	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M²	226,75	113,38	2,99%
05	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X29 CM, (ESPESSURA 14 CM) FBK = 14,0 MPA, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M², SEM VÃOS, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_12/2014	M²	4,4	2,2	0,16%

Nota explicativa sobre Item de Maior Relevância:

- Ao item de maior relevância global (são aqueles que constituem o escopo da licitação, representando o “objeto final licitado” ou a “obra em sua totalidade”, tais com a “Metragem total da Obra”;
- Aos itens de maior relevância técnica e financeira contidas no objeto a ser licitado (curva ABC), em número máximo de 8 (oito) itens, e não superior a 50% (cinquenta por cento) das quantidades licitadas para o serviço específico. Os itens de serviço de maior relevância técnica e financeira são aqueles que constem do objeto licitado em valor igual ou superior a 4% (quatro por cento) do orçamento total do objeto.
- Não é vedado o somatório de atestados, para o atendimento dos itens de “maior relevância global” e / ou aos de “maior relevância técnica contidas no objeto a ser licitado”. Justificativa: de acordo com o Acórdão nº 2.760/2012 – Plenário "se o aumento de quantitativos do serviço não incrementa, incontestavelmente, a complexidade técnica da tarefa, não há motivos para estabelecer limite para o número de atestados".

11.6 A análise documentação, referente ao tópico “**Qualificação Técnica**”, apresentada pelo licitante, será realizada pelo setor técnico de engenharia do Órgão Contratante, que emitirá relatório com o resultado da análise, a fim de embasar a decisão sobre a habilitação ou inabilitação do licitante, por parte do Agente de Contratação, onde o mesmo será disponibilizado via sistema.

11.7 Os documentos relativos à HABILITAÇÃO JURIDICA – FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA – ECONOMICO-FINANCEIRA e TÉCNICA, somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 006/2024-CONC-E

11.8 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, que será admitida a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim). (art. 64, da [Lei 14.133/21](#); [Acórdão 1211/2021-TCU-Plenário](#); Acórdão 2443/2021- Plenário e Acórdão 1414/2023- Plenário.)

11.9 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

11.10 A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.11 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, NO PRAZO DE QUATRO HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão. **fica registrado que toda DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO QUE SE CONSTE DATA DEVA SE ATER AO PRAZO DA ABERTURA DA LICITAÇÃO OU SEJA DA SESSÃO ELETRÔNICA VIA SISTEMA.**

11.12 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.13 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.14 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente TR.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 006/2024-CONC-E

11.15 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.16 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

11.17 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

12. DOS RECURSOS

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.2 O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

12.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo,

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 006/2024-CONC-E

encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.ibitiara.ba.gov.br/Site/DiarioOficial> e <https://www.ibitiara.ba.gov.br/site/licitacoes>

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- i. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- ii. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- iii. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- iv. deixar de apresentar amostra; ou
- v. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 006/2024-CONC-E

- 13.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 13.1.6 fraudar a licitação
- 13.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- i. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - ii. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 13.1.9 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 13.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.2.1 advertência;
- 13.2.2 multa;
- 13.2.3 impedimento de licitar e contratar; e
- 13.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 13.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 13.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 13.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 006/2024-CONC-E

13.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 A multa será recolhida em percentual de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do MUNICÍPIO CONTRATANTE do objeto deste Edital, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante. art. 89, § 5º da Lei n.º 14.133/2021.

13.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 006/2024-CONC-E

processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir. ([art. 158, §1º](#) da Lei 14.133/2021)

13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados. ([art. 156, §9º](#), da Lei 14.133/2021)

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@ibitiara.ba.gov.br ou pelo sistema da plataforma eletrônica que irá conduzir o processo em tela.

14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 006/2024-CONC-E

14.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

15.1 NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO DEVERÁ SER APRESENTADO A COMPROVAÇÃO DO VÍNCULO ENTRE O LICITANTE E O SEU RESPONSÁVEL TÉCNICO E MEMBROS DA EQUIPE TÉCNICA, conforme requisitos constantes nos subitens **11.3** do presente termo, podendo ser comprovada por meio de:

15.1.1 contrato de prestação de serviços, regido pela legislação civil comum.

15.1.2 intermédio de contrato social/estatuto social;

15.1.3 ser o administrador ou o diretor;

15.1.4 meio de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social;

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

16.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 006/2024-CONC-E

16.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>, <https://dom.imap.org.br/sitesMunicipios/imprensaOficial.cfm?varCodigo=313> e <https://licitanet.com.br>, ou na sede da Prefeitura. Informações: (77) 3647-2151, ou por e-mail: licitacao@ibitiara.ba.gov.br.

16.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência (Anexo Apartado)

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar /Mapa de Riscos e Peças Técnicas de Engenharia. (Anexo Apartado)

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA;

ANEXO V -MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO

ANEXO VI -MODELO DECLARAÇÃO CONJUNTA - EXIGIDOS NO EDITAL;

ANEXO VII – CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 006/2024-CONC-E

ANEXO VIII - MODELO DECLARAÇÃO ATESTANDO O ATENDIMENTO PELO LICITANTE DOS
ÍNDICES ECONÔMICOS- EXIGIDOS NO EDITAL;

Ibitiara - BA, 16 de setembro de 2024.

Wilson dos Santos Souza
Prefeito

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 006/2024-CONC-E

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO APARTADO)
APÊNDICE DO ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR / MAPA DE RISCO
PEÇAS TÉCNICAS DE ENGENHARIA

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 006/2024-CONC-E

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO
(Anexo Apartado)

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 006/2024-CONC-E

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 006/2024-CONC-E
OBJETO: [descrição do objeto]

Eu, [representante Legal devidamente qualificado] da empresa [nome da empresa licitante], sediada à [endereço completo da sede], telefone [número], e-mail [endereço de e-mail], DECLARO, para os devidos fins, que visitei o local onde será executado o objeto da licitação, tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 006/2024-CONC-E, inclusive, das possíveis dificuldades que possam onerar futuramente nossa empresa na execução do mesmo.

DECLARO ainda que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório referente a Concorrência Eletrônica nº. 006/2024-CONC-E, sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.

DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

xxxxxxxxxxxxx/xxxxxx,de.....de 20xxxxxx.

Nome e assinatura do representante legal da licitante

* Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 006/2024-CONC-E

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA;

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 006/2024-CONC-E
OBJETO: [descrição do objeto]

Eu, [representante Legal devidamente qualificado] da empresa [nome da empresa licitante], sediada à [endereço completo da sede], telefone [número], e-mail [endereço de e-mail], DECLARO, para os devidos fins, que NÃO visitei o local onde será executado o objeto da licitação, por opção própria, assumindo assim que CONCORDO com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que, ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 006/2024-CONC-E.

DECLARO ainda que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório referente a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 006/2024-CONC-E, sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.

DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

XXXXXXXXXX/XX,de.....de 202X

Nome e assinatura do representante legal da licitante

* Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 006/2024-CONC-E

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 006/2024-CONC-E
OBJETO: [descrição do objeto]

Eu, [representante Legal devidamente qualificado] da empresa [nome da empresa licitante], sediada à [endereço completo da sede], telefone [número], e-mail [endereço de e-mail], DECLARO, que esta empresa possui pessoal técnico disponível para integrar a equipe que executará os serviços objeto da licitação, fazendo parte da equipe:

I)(....) profissional formado em engenharia Civil e/ou Arquitetura com experiência profissional comprovada em supervisão de serviços de natureza compatível com o objeto licitado, devidamente registrado no CREA ou CAU, devendo permanecer na obra em tempo integral, durante todo o período de execução dos serviços.

II)(....) encarregado de serviços, com experiência profissional comprovada em serviços de natureza semelhante com o objeto da presente licitação, para permanecer na obra em tempo integral, durante todo o período de execução dos serviços.

_____, ____ de _____ de 202X.

(nome e assinatura do representante legal da licitante)

* Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 006/2024-CONC-E

ANEXO VI
MODELO DECLARAÇÃO CONJUNTA - EXIGIDAS NO EDITAL;

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 006/2024-CONC-E
OBJETO: [descrição do objeto]

Eu, [representante Legal devidamente qualificado] da empresa [nome da empresa licitante], sediada à [endereço completo da sede], telefone [número], e-mail [endereço de e-mail], DECLARO, para os devidos fins, que:

- i. sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- ii. sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não executando, ainda, qualquer trabalho com menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos: Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz ().
- iii. Atende o cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
- iv. que recebeu todos os documentos pertinentes à Concorrência supracitada e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações para o cumprimento das obrigações desta licitação
- v. sob as penas da lei, que se compromete a contratar os profissionais indicados, conforme Equipe Técnica apresentada;
- vi. declara que tem conhecimento do local onde serão executadas as obras;
- vii. declara que conhece e que aceita todas as condições impostas pelo Edital e seus anexos.

xxxxxxxxxxxxxxxx,de.....de 202x

Nome e assinatura do representante legal da licitante

* Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 006/2024-CONC-E

ANEXO VII

CARTA PROPOSTA DA LICITANTE
À PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 006/2024-CONC-E
OBJETO: [descrição do objeto]

Eu, [representante Legal devidamente qualificado] da empresa [nome da empresa licitante], sediada à [endereço completo da sede], telefone [número], e-mail [endereço de e-mail], tendo examinado o Edital, vem apresentar a proposta para execução dos serviços nele referidos, no valor global de R\$....(....).

Outrossim, DECLARA que:

- i. Esta proposta compreende todas as despesas diretas e indiretas, tais com: mão-de-obra (inclusive leis sociais), materiais, ferramentas, transportes, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução de toda a obra;
- ii. Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 90 (noventa) dias, contado da data final prevista para sua entrega;
- iii. Que os serviços serão executados no prazo de [prazo estabelecido no Termo de Referência] meses, a contar da emissão da ordem de serviço;
- iv. Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital;
- v. Declaramos que os serviços serão executados em conformidade com a planilha de quantitativos e preços do Órgão Solicitante, especificações e demais elementos.

xxxxxxxxxxxxxxxx,de.....de 202x

Nome e assinatura do representante legal da licitante

* Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 006/2024-CONC-E

ANEXO VIII

MODELO DECLARAÇÃO ATESTANDO O ATENDIMENTO PELO LICITANTE DOS ÍNDICES ECONÔMICOS- EXIGIDOS NO EDITAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 006/2024-CONC-E
OBJETO: [descrição do objeto]

A empresa [nome da empresa licitante], sediada à [endereço completo da sede], telefone [número], e-mail [endereço de e-mail], vem por meio de profissional habilitado da área contábil, abaixo identificado, demonstrar o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital. (art. 69, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

ÍNDICES CÁLCULOS ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG) , COM VALOR SUPERIOR OU IGUAL A 1, ONDE: $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$	LG= _____ = _____
ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG) , COM VALOR SUPERIOR OU IGUAL A 1, ONDE: $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passível Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$	SG= _____ = _____
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC) , COM VALOR SUPERIOR OU IGUAL A 1, ONDE: $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	LC= _____ = _____

xxxxxxxxxxxxxxxx,de.....de 202x

Profissional Contábil
CRC nº

* Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
CNPJ: 13.781.828/0001-76



TR - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

ANEXO – I TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de Empresa de Engenharia para execução dos serviços de Construção do Centro de Comercialização de Animais – 24 Currais, Sede do município de Ibitiara-BA, (convênio nº 309/2024-Estado da Bahia, por intermédio da CAR) e demais condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 Peças técnicas em anexo apartado;

1.3 O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Justificativas Técnicas.

1.4 O prazo para EXECUÇÃO do contrato será de 04 (quatro) meses a partir da emissão da Ordem de Serviço, e o prazo de VIGÊNCIA contratual será de 08 (oito) meses a contar do dia subsequente à publicação do contrato em site oficial. (art.105).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação NÃO está previsto no Plano de Contratações Anual, pois este está em fase de construção pela equipe de planejamento em conjunto com as Secretarias requisitantes do Município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os requisitos indispensáveis que a solução viável deverá conter para atender à demanda, de forma a permitir a seleção da solução mais vantajosa e aderente à necessidade apresentada, onde a qualificação – técnica necessária, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, que será melhor esclarecida no presente instrumento, juntamente com

Endereço: Rua Travessa Baiana, s/n – Centro – S/N Ibitiara-Ba
CEP: 46 700-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
CNPJ: 13.781.828/0001-76



TR - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

as condições referentes à Regularidade Jurídica, Fiscal, Social, e trabalhista, bem como a qualificação Econômico Financeira que serão detalhadas em tópico específico, objetivando o melhor entendimento dos licitantes sobre as exigências pertinentes a essa temática, que serão reproduzidos para o Edital.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.2 Início da execução dos serviços: Em até 10 (dez) dias úteis da emissão da ordem de serviço, obedecendo o cronograma físico-financeiro;

5.3 Registrar o Contrato no CREA e apresentar o comprovante de pagamento da "Anotação de Responsabilidade Técnica", antes da emissão da primeira fatura.

5.4 Matricular os serviços no CNO até 8 dias após o recebimento da Ordem de Serviços e entregar a PREFEITURA as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas de declaração elaborada em papel timbrado da Contratada, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão-de-obra empregada nos serviços contratados.

5.5 Manter nesta cidade, no mínimo, um escritório representativo, podendo ser no canteiro de obras/serviços, com instalações compatíveis, para seus representantes, bem como para a Fiscalização da PREFEITURA

5.6 Manter no local das obras/serviços um "Diário de Ocorrências", no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes.

5.7 Manter permanentemente no local das obras/serviços, equipe técnica suficiente, composta de profissionais habilitados e de capacidade comprovada, que assumam perante a Fiscalização da PREFEITURA a responsabilidade técnica dos mesmos até a entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária.

5.7.1 Manter no local das obras/serviços, além da equipe técnica retro mencionada, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas expensas e a critério da Fiscalização da PREFEITURA, o controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços.

5.8 Fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual-EPI, bem como cumprir as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com qualquer responsabilidade, custo ou ônus advindo ou decorrente dos mesmos.

Endereço: Rua Travessa Baiana, s/n – Centro – S/N Ibitiara-Ba
CEP: 46 700-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
CNPJ: 13.781.828/0001-76



TR - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

5.9 Retirar todo o entulho decorrente da execução das obras/serviços, deixando o local totalmente limpo, conforme normas ambientais vigentes.

5.10 Quanto as especificações dos materiais na execução dos serviços, estes poderão ser alterados, quando os mesmos forem necessários ao atendimento dos aspectos técnicos, ou como decorrência da qualidade, segurança ou mesmo falta no mercado por terem sido deixados de ser fabricados, ou quando houver fusão de empresas resultando em nova marca, ou não houver disponibilidade junto ao mercado no momento de aquisição dos mesmos, substituindo por outro de igual ou superior qualidade, com o devido conhecimento e anuência da equipe técnica da Prefeitura Municipal de Ibitiara-Ba.

5.11 Alguns elementos dos projetos, se necessitarem de maior detalhamento para execução, poderão ser apresentados durante a execução das obras. Todos os materiais aplicados, serão de reconhecida qualidade junto ao mercado de materiais de construção.

5.12 Os padrões dos materiais de acabamento serão definidos por profissionais especializados, de maneira a se obter harmonia e bom gosto na caracterização final da unidade. A mudança de qualquer projeto, serviço ou material somente será admitida após autorização por escrito dos responsáveis técnicos dos projetos, juntando-se à mesma uma amostra para o devido exame e apresentando as razões determinantes do pedido.

5.13 Os serviços serão executados no seguinte endereço: **Sede do município de Ibitiara-BA.**

5.14 Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas na planilha orçamentária, promovendo sua substituição quando necessário.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO (ART. 40, §1º, INCISO III, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a futura contratação, ficará sobre a inteira responsabilidade do Contratado pela garantia dos serviços prestados com padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, sob pena das sanções cabíveis, onde será observado o que estabelece a lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislação aplicada a matéria, bem como a responsabilidade, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo, em conformidade com o artigo 618, da Lei 10.406/2002 e demais legislação aplicada a matéria.

Endereço: Rua Travessa Baiana, s/n – Centro – S/N Ibitiara-Ba
CEP: 46 700-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
CNPJ: 13.781.828/0001-76



TR - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

7. PROCEDIMENTOS DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

8. DA GESTÃO DO CONTRATO

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

8.7 A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução dos serviços.

8.8 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

8.9 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Endereço: Rua Travessa Baiana, s/n – Centro – S/N Ibitiara-Ba
CEP: 46 700-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
CNPJ: 13.781.828/0001-76



TR - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

9.2 O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

9.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.4 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.6 O fiscal do contrato comunicará ao setor requisitante, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

9.7 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.8 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao setor requisitante para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Boletim de Medição (BM), acompanhado de relatório técnico da equipe de assessoria, para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

10.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

10.2.1 não produzir os resultados acordados, no projeto básico.

10.2.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

Endereço: Rua Travessa Baiana, s/n – Centro – S/N Ibitiara-Ba
CEP: 46 700-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
CNPJ: 13.781.828/0001-76



TR - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

10.2.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.3 A utilização do BM não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

11. DO RECEBIMENTO

11.1 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

11.2 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

11.3 O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

11.4 Os serviços serão recebidos provisoriamente, **no prazo de 15(quinze) dias úteis**, pelo corpo técnico e pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

11.5 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

11.6 O fiscal do contrato, sob orientação do setor técnico realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

11.7 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao setor requisitante.

11.8 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

11.9 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou

Endereço: Rua Travessa Baiana, s/n – Centro – S/N Ibitiara-Ba
CEP: 46 700-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
CNPJ: 13.781.828/0001-76



TR - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

11.10 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

11.11 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.12 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

11.13 Os serviços serão recebidos definitivamente no **prazo de 90 (noventa) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e conseqüente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

11.14 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo corpo técnico em conjunto com o fiscal do contrato, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

11.15 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

11.16 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

11.17 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

11.18 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

11.19 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Endereço: Rua Travessa Baiana, s/n – Centro – S/N Ibitiara-Ba
CEP: 46 700-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
CNPJ: 13.781.828/0001-76



TR - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

11.20 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

11.21 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12. LIQUIDAÇÃO

12.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até **15 (quinze) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.6 A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas, conforme edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público.

12.7 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do

Endereço: Rua Travessa Baiana, s/n – Centro – S/N Ibitiara-Ba
CEP: 46 700-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
CNPJ: 13.781.828/0001-76



TR - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação diretamente com o órgão.

13. PRAZO DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

14. FORMA DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável **nos moldes da INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012, alterada pela redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023 e Decreto Municipal que rege a matéria.**

14.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO LICITANTE E REGIME DE EXECUÇÃO

15.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

15.1.1 O licitante será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Endereço: Rua Travessa Baiana, s/n – Centro – S/N Ibitiara-Ba
CEP: 46 700-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
CNPJ: 13.781.828/0001-76



TR - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

15.2 Do regime de execução:

15.2.1 O regime de execução do contrato será por empreitada global

16. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

16.1 O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

16.2 Na planilha, o licitante poderá propor o seu próprio BDI, assim como seus próprios preços unitários sem, contudo, ultrapassar os limites máximos previstos em cada item constante na planilha básica adotada, no sentido de evitar o jogo de planilha, bem como o sobrepreço.

17. HABILITAÇÃO JURÍDICA (conforme o enquadramento de cada empresa)

17.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional

17.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.3 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

17.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.5 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

17.6 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas

Endereço: Rua Travessa Baiana, s/n – Centro – S/N Ibitiara-Ba
CEP: 46 700-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
CNPJ: 13.781.828/0001-76



TR - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

17.8 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

17.9 **Decreto de autorização,** em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

17.10 Caso o representante legal da empresa, não seja sócio-gerente ou diretor, deverá anexar instrumento público ou particular de procuração, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

17.11 Apresentar o documento comprobatório de seus administradores;

17.12 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

18. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

18.1 Prova de INSCRIÇÃO no cadastro de contribuintes ESTADUAL E/OU MUNICIPAL, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

18.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

18.3 Prova de regularidade fiscal perante a FAZENDA NACIONAL, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

18.4 Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do proponente;

18.5 Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do proponente;

18.6 Prova de regularidade relativa ao FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Endereço: Rua Travessa Baiana, s/n – Centro – S/N Ibitiara-Ba
CEP: 46 700-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
CNPJ: 13.781.828/0001-76



TR - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

18.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

18.8 As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que estas apresentem alguma restrição, conforme determina o artigo 43 da LC 123/2006, sob pena de serem declaradas inabilitadas.

19. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO – FINANCEIRA

19.1 **CERTIDÃO NEGATIVA DE FEITOS SOBRE FALÊNCIA** expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão.

19.1.1 Caso não conste prazo de validade na certidão, esta, será considerada válida, se emitida em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame.

19.2 **BALANÇO PATRIMONIAL** dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (**2022/2023**) devendo conter as peças a seguir relacionadas com a Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta, chancela da Junta Comercial, código de registro ou Recibo de entrega de escrituração contábil digital):

19.2.1 Balanço patrimonial (BP);

19.2.2 Demonstração do Resultado do Exercício (DRE);

19.2.3 Termo de Abertura e Termo de Encerramento;

19.2.4 Apresentar as NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS, conforme prevista na NBC TSP 11/2018, aprovada pelo Conselho Federal de Contabilidade/CFC.

a) Visando assegurar a participação do maior número de licitantes possível, de forma que os requisitos de habilitação exigidos, devem ser suficientes, somente para garantir a capacidade da empresa para a contratação, sem restringirem desnecessariamente a competição, razão pela qual, que a Administração, fazendo uso do formalismo moderado, quando o Balanço for registrado sem as Notas Explicativas, estas deverão ser apresentadas em separado, assinadas por profissional habilitado da área contábil e pelo titular da empresa, desde que esteja de acordo com a legislação brasileira e/ou com a estrutura proposta pela NBC TSP 11/2018 e pelas demais NBCs TSP.

Endereço: Rua Travessa Baiana, s/n – Centro – S/N Ibitiara-Ba
CEP: 46 700-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
CNPJ: 13.781.828/0001-76



TR - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

19.3 Comprovação dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas demonstrada abaixo:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

19.4 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação, **comprovação do patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.**

19.5 Para as empresas constituídas em período inferior a 2 (dois) anos, os documentos contábeis referidos acima limitar-se-ão ao último exercício. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

19.6

19.7 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

19.8 **DECLARAÇÃO, ASSINADA POR PROFISSIONAL HABILITADO DA ÁREA CONTÁBIL, ATESTANDO O ATENDIMENTO PELO LICITANTE DOS ÍNDICES ECONÔMICOS PREVISTOS NO EDITAL.** art. 69, §1º da Lei nº 14.133, de 2021.

19.9 O licitante enquadrado como microempreendedor individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará **DISPENSADO (a)** da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e **(b)** da apresentação do balanço patrimonial e demais peças que o compõe.

Endereço: Rua Travessa Baiana, s/n – Centro – S/N Ibitiara-Ba
CEP: 46 700-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
CNPJ: 13.781.828/0001-76



TR - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

19.10 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

20. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

20.1 **DECLARAÇÃO** de que o licitante vistoriou o local onde será realizada a obra, e de que recebeu todos os documentos, bem como de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, podendo ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

20.2 **CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CREA** e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da sede da empresa, obedecidas as atualizações cadastrais, em plena validade.

20.2.1 Em se tratando de empresa sediada em outro estado, caso seja declarada vencedora do certame, deverá providenciar, **COMO CONDIÇÃO PRÉVIA À CONTRATAÇÃO**, o visto na entidade profissional competente do local (Estado da Bahia) em que serão prestados os serviços ou realizadas as obras.

20.2.2 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

20.3 QUANTO À DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO:

20.3.1 **DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA INTEGRAR A EQUIPE QUE EXECUTARÁ OS SERVIÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO**, assinada pelo representante legal da licitante, devendo fazer parte da equipe (modelo em anexo):

a.1 01 (um) profissional formado em engenharia Civil e/ou Arquitetura com experiência profissional comprovada em supervisão de serviços de natureza semelhante com o objeto licitado, devidamente registrado no CREA e/ou CAU, e;

a.2 01 (um) encarregado de serviços, com experiência profissional comprovada em serviços de natureza semelhante com o objeto da presente licitação, para permanecer na obra em tempo integral, durante todo o período de execução dos serviços. *Obs.: A experiência profissional poderá ser comprovada, mediante apresentação de currículo Vitae.*

Endereço: Rua Travessa Baiana, s/n – Centro – S/N Ibitiara-Ba
CEP: 46 700-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
CNPJ: 13.781.828/0001-76



TR - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

20.4 QUANTO À CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:

20.4.1 **CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DA PESSOA FÍSICA - CRQPF**, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em plena validade.

20.4.2 **A CAPACITAÇÃO TÉCNICA DO(S) PROFISSIONAL (IS) SERÁ (ÃO) ATESTADA(S) MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO (ÕES) DE ACERVO TÉCNICO - (CAT)** expedida(s) pela entidade profissional competente da região onde os serviços foram executados, que comprove(m) a execução de obra ou serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, em nome do(s) responsável (is) técnico(s).

20.4.3 Para fins da comprovação de que trata o subitem **20.4.2**, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- ✓ Serviços Preliminares;
- ✓ Currais;
- ✓ Cercamento e Cancelas;
- ✓ Cochos;
- ✓ Bebedouros;
- ✓ Cobertura;
- ✓ Rampas;
- ✓ Sanitários e Administração;
- ✓ Estruturas;
- ✓ Paredes e Painéis;
- ✓ Esquadrias;
- ✓ Vergas;
- ✓ Instalações Hidros sanitárias e Elétricas;
- ✓ Revestimentos, Pisos;
- ✓ Pintura;
- ✓ Serviços Finais.

20.4.4 Os profissionais indicados pelos licitantes para fins de **COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL**, deverão ser observadas a necessária qualificação técnica e atribuições do título lhe conferidos, nos termos da Resolução nº 218/73 – CONFEA e **DEVERÃO PARTICIPAR DA OBRA OU SERVIÇO OBJETO DA LICITAÇÃO, ADMITINDO-SE A SUA SUBSTITUIÇÃO POR PROFISSIONAIS DE EXPERIÊNCIA EQUIVALENTE OU SUPERIOR, DESDE QUE APROVADO PELA ADMINISTRAÇÃO.**

Endereço: Rua Travessa Baiana, s/n – Centro – S/N Ibitiara-Ba
CEP: 46 700-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
CNPJ: 13.781.828/0001-76



TR - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

20.4.5 Os RESPONSÁVEIS TÉCNICOS E MEMBROS DA EQUIPE TÉCNICA, a título de comprovação do vínculo entre o licitante e o seu responsável técnico, será exigida **DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE VINCULAÇÃO CONTRATUAL FUTURA**, caso o licitante se sagre vencedor do certame;

20.5 QUANTO À CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL (APTIDÃO DA EMPRESA):

20.5.1 ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA EM PAPEL TIMBRADO FORNECIDO(S) POR PESSOA(S) JURÍDICA(S) DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO IDENTIFICADO EM NOME DA LICITANTE, que comprove(m) a aptidão do Licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características SEMELHANTES com os serviços a serem executados. O presente Atestado deverá vir ACOMPANHADO DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO – CAT DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL TÉCNICO DO SERVIÇO QUE DETÉM A CERTIDÃO **OU**

20.5.2 CERTIDÃO DE ACERVO OPERACIONAL – CAO (Resolução nº 1.137 de 31/03/2023(Confea).

20.5.3 Nos ATESTADOS ou CAO, apresentados, quanto a Capacidade Técnica Operacional a licitante deverá comprovar a execução dos serviços e quantitativos mínimos abaixo descritos, os quais se referem às parcelas de maior relevância e valor significativo da obra:

20.5.4 **NO PRESENTE CASO AS OBRAS DE: Construção de 01(um) Centro de Comercialização de Animais – 24 Currais, Sede do município de Ibitiara-BA**

20.5.5 Itens de Maior relevância global ser comprovada, nos atestados apresentados pela licitante (**Exigência de Capacidade Técnica Operacional- APTIDÃO DA EMPRESA**):

Item I - Maior relevância global a ser comprovado:

Área de Construção do Centro, conforme planilha orçamentária = **1.428,93 m²**;

Área de Construção do Centro A SER COMPROVADA = **714,47 m²**

Parcelas de maior relevância técnica a ser comprovada:

Parcelas de Maior Relevância Técnica					
Item	Serviço	Unid.	Quantitativo orçado	Quantitativo A ser comprovado	Relevância %
01	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M²	283,75	141,88	6,67%
02	CERCAMENTO COM 11 FIOS DE CORDOALHAS 1/4" E MOURÕES EM EUCALIPTO (H=2,50 M) COM TRAVAMENTO EM PEÇAS DE MADEIRA (0,15X0,025 M)	M	477,44	238,72	23,71%

Endereço: Rua Travessa Baiana, s/n – Centro – S/N Ibitiara-Ba
CEP: 46 700-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
CNPJ: 13.781.828/0001-76



TR - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

03	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M²	226,75	113,38	6,47%
04	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M²	226,75	113,38	2,99%
05	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X29 CM, (ESPESSURA 14 CM) FBK = 14,0 MPA, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M², SEM VÃOS, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_12/2014	M²	4,4	2,2	0,16%

Nota explicativa sobre Item de Maior Relevância:

- Ao item de maior relevância global (são aqueles que constituem o escopo da licitação, representando o “objeto final licitado” ou a “obra em sua totalidade”, tais com a “Metragem total da Obra”;
- Aos itens de maior relevância técnica e financeira contidas no objeto a ser licitado (curva ABC), em número máximo de 8 (oito) itens, e não superior a 50% (cinquenta por cento) das quantidades licitadas para o serviço específico. Os itens de serviço de maior relevância técnica e financeira são aqueles que constem do objeto licitado em valor igual ou superior a 4% (quatro por cento) do orçamento total do objeto.
- Não é vedado o somatório de atestados, para o atendimento dos itens de “maior relevância global” e / ou aos de “maior relevância técnica contidas no objeto a ser licitado”. Justificativa: de acordo com o Acórdão nº 2.760/2012 – Plenário "se o aumento de quantitativos do serviço não incrementa, incontestavelmente, a complexidade técnica da tarefa, não há motivos para estabelecer limite para o número de atestados".

20.6 A análise documentação, referente ao tópico “**Qualificação Técnica**”, apresentada pelo licitante, será realizada pelo setor técnico de engenharia do Órgão Contratante, que emitirá relatório com o resultado da análise, a fim de embasar a decisão sobre a habilitação ou inabilitação do licitante, por parte do Agente de Contratação, onde o mesmo será disponibilizado via sistema.

20.7 Os documentos relativos à HABILITAÇÃO JURIDICA – FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA – ECONOMICO-FINANCEIRA e TÉCNICA, somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

20.8 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, que será admitida a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim). (art. 64, da Lei 14.133/21; Acórdão 1211/2021-TCU-Plenário; Acórdão 2443/2021- Plenário e Acórdão 1414/2023- Plenário.)

Endereço: Rua Travessa Baiana, s/n – Centro – S/N Ibitiara-Ba
CEP: 46 700-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
CNPJ: 13.781.828/0001-76



TR - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

20.9 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

20.10 A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

20.11 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **NO PRAZO DE QUATRO HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão. **fica registrado que toda DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO QUE SE CONSTE DATA DEVA SE ATER AO PRAZO DA ABERTURA DA LICITAÇÃO OU SEJA DA SESSÃO ELETRÔNICA VIA SISTEMA.**

20.12 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

20.13 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.14 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente TR.

20.15 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

20.16 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

20.17 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

21. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

21.1 NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO DEVERÁ SER APRESENTADO A COMPROVAÇÃO DO VÍNCULO ENTRE O LICITANTE E O SEU RESPONSÁVEL TÉCNICO E MEMBROS

Endereço: Rua Travessa Baiana, s/n – Centro – S/N Ibitiara-Ba
CEP: 46 700-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
CNPJ: 13.781.828/0001-76



TR - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

DA EQUIPE TÉCNICA, conforme requisitos constantes nos subitens 20.3 do presente termo, podendo ser comprovada por meio de:

- 21.1.1 contrato de prestação de serviços, regido pela legislação civil comum.
- 21.1.2 intermédio de contrato social/estatuto social;
- 21.1.3 ser o administrador ou o diretor;
- 21.1.4 meio de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social;

22. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

22.1 O valor global do empreendimento foi orçado em **R\$ 457.811,08 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e onze reais e oito centavos)**, obtidos nos bancos de dados, SINAPI - 03/2024 – Bahia; ORSE - 02/2024 – Sergipe; CPOS/CDHU - 03/2024 -São Paulo; EMBASA - 01/2024 -Bahia, com BDI de 25,92%, peças em anexo apartado.

22.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado;

22.3 Reajustamento – As regras sobre o reajustamento serão aquelas definidas no termo de contrato.

23. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada;

23.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

02.05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE

20.606.005.1033 CONSTRUÇÃO DE CURRAL COMUNITÁRIO

4.4.9.0.51.00.00 Obras e Instalações

Fonte: 17010000 – Outras TRANSF.de Conv.ou Instr.Congêneres dos Estados/ 15000000 - REC. não Vinc. de Imp.

Ibitiara – BA, 05 de setembro de 2024.


ALVARO ANTÔNIO XAVIER DE ANDRADE
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente
Decreto nº05/2023


Billy Douglas Rocha Pereira
Crea-BA 300086774
Engº. Civil

Endereço: Rua Travessa Baiana, s/n – Centro – S/N Ibitiara-Ba
CEP: 46 700-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
CNPJ: 13.781.828/0001-76



ESTUDO TÉCNICO PRELIMIAR (ETP)- Nº 001/2024

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1 **Unidade Demandante:** SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

2. INTRODUÇÃO

Necessidade premente de construir um centro de comercialização de animais na sede deste município, para alavancar o desenvolvimento da pecuária local, visando facilitar a comercialização eficiente e segura dos animais, que conseqüentemente irá impulsionar a economia local através da atração de eventos e visitantes, preparando os produtores para um futuro mais competitivo e sustentável. Portanto, investir nesse projeto é investir no crescimento econômico e social de toda a região.

3. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

INTEGRANTES			
NOME	FUNÇÃO	MATRICULA	SETOR
ALVARO ANTÔNIO XAVIER DE ANDRADE	Secretário de Agricultura e Meio Ambiente	Decreto nº05/2023	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
BILLY DOUGLAS ROCHA PEREIRA	Engenheiro Civil – Assessoria Técnica	Contrato nº006/2024 PE 039/2023	Secretaria Municipal de Administração e Governo
JOSÉ ANFILÓFIO DE MENEZES	Administrador CRA/BA 31383 Agrimensor / Técnico em Edificações - Assessoria Técnica	Contrato nº006/2024 PE 039/2023	Secretaria Municipal de Administração e Governo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
CNPJ: 13.781.828/0001-76



4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020)

Considerado o problema a ser resolvido, sob a perspectiva do interesse público, a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente ao longo da atual gestão em conjunto com a assessoria técnica de engenharia desde 2022, veio constantemente, em busca de captação de recursos por meio de convênios para concretizar esse tão sonhado empreendimento que trará inúmeros benefícios à população.

Considerando que os convênios possibilitam que municípios estabeleçam parcerias com outras esferas governamentais, organizações não governamentais e instituições privadas, viabilizando investimentos em áreas fundamentais para o desenvolvimento urbano, haja vista a escassez de recursos próprios para atender a infinidade de demandas da Administração Pública Municipal em prol da coletividade.

Considerando que a captação de recursos através de convênios é essencial para obtenção de melhorias para a vida dos munícipes, ou seja, ações de interesses sociais e essa prática permite que os municípios atendam às demandas da população e promovam melhorias significativas em diferentes áreas.

Considerando o crescimento das despesas (em especial a folha de pagamento) que tem sido mais acelerado que a evolução das receitas próprias, deixando os pequenos e médios municípios em uma situação financeira ainda mais crítica. Assim, se torna cada vez mais importante olhar com atenção para os convênios buscando manter ou reestabelecer o equilíbrio fiscal.

Com o objetivo de firmar convênios, com o Governo do Estado da Bahia, desde meados de 2023, a equipe técnica de engenharia em conjunto com esta Secretaria, com base no Projeto Padrão CAR/SDR, foi em busca da captação de recursos, junto a Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado da Bahia – SDR e a Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional do Estado da Bahia-CAR, para a Construção do Centro de Comercialização de Animais – 24 Currais, Sede do município de Ibitiara-BA e foi com muita satisfação que no dia 04 de julho de 2024 assinamos o Plano de trabalho e Termo de Convênio de nº309/2024, dando início ao Processo Administrativo SEI nº 001.7313.2024.0004921-32, sendo publicado no Diário Oficial na data de 05 de julho de 2024.

A proposta de construção de um centro de comercialização de animais no município é uma iniciativa estratégica que pode transformar significativamente o desenvolvimento da pecuária local, além de impulsionar a economia regional. Este projeto se justifica pela necessidade de criar um ambiente adequado e centralizado para a compra e venda de animais, como gados, suínos e caprinos, que são fundamentais para a economia agropecuária.

Em primeiro lugar, a pecuária é uma das principais atividades econômicas de muitas regiões, e a falta de uma infraestrutura adequada para a comercialização desses animais pode limitar o crescimento do setor. Um



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
CNPJ: 13.781.828/0001-76



centro especializado oferece condições ideais para que os produtores locais possam negociar seus animais de forma mais eficiente e segura. Isso não só melhora a logística de transporte e manejo dos animais, mas também assegura melhores condições sanitárias e de bem-estar animal, fatores essenciais para a qualidade dos produtos e a competitividade no mercado.

Além disso, a criação de um centro de comercialização atrai feiras e eventos relacionados à pecuária, o que, por sua vez, traz visitantes e investidores ao município. Esses eventos são oportunidades valiosas para os produtores locais se conectarem com compradores de outras regiões, aumentando o alcance de seus negócios. A presença de visitantes também estimula outros setores da economia local, como o comércio, a hotelaria e a restauração, gerando empregos e aumentando a circulação de dinheiro na região.

Outro aspecto importante é o potencial educativo e de inovação que um centro de comercialização pode proporcionar. Com a realização de feiras e eventos, há a oportunidade de promover workshops, palestras e cursos sobre práticas modernas de pecuária. Isso contribui para a capacitação dos produtores locais, tornando-os mais competitivos e preparados para enfrentar os desafios do mercado.

Em conclusão, a construção de um centro de comercialização de animais no município é uma necessidade premente para alavancar o desenvolvimento da pecuária local. Não apenas facilita a comercialização eficiente e segura dos animais, mas também impulsiona a economia local através da atração de eventos e visitantes. Além disso, promove a educação e a inovação no setor, preparando os produtores para um futuro mais competitivo e sustentável. Portanto, investir nesse projeto é investir no crescimento econômico e social de toda a região.

5. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL)

Fundamentação: (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21, Art. 7º, inciso IX da IN 40/2020)

5.1 O Plano de Contratação Anual (PCA) do município ainda se encontra em fase de construção pelos setores requisitantes da administração pública municipal. Este processo de elaboração é essencial para garantir que o PCA atenda de forma eficaz às necessidades específicas de cada setor, promovendo uma gestão mais eficiente e transparente dos recursos públicos.

5.2 A elaboração de um PCA robusto requer tempo e dedicação para a coleta e análise de dados, identificação de necessidades, definição de prioridades e estabelecimento de cronogramas. Este trabalho minucioso é fundamental para que o plano seja realista e exequível, garantindo que as contratações ocorram de maneira ordenada e dentro dos prazos estabelecidos.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
CNPJ: 13.781.828/0001-76



5.3 Portanto, a justificativa para a inexistência atual de um PCA no município reside no compromisso da administração pública em desenvolver um plano que seja abrangente e eficaz, por meio de um processo de construção colaborativa com os setores requisitantes. Este esforço visa assegurar que o PCA, uma vez finalizado, contribua significativamente para a melhoria da gestão pública e para o atendimento das necessidades da população.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020).

6.1 O objeto a ser contratado nesse plano enquadra-se na categoria de Serviços Comuns de Engenharia, de que tratam a Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.

6.2 Entende-se como obra comum de engenharia aquela na qual (i) a mão de obra, os equipamentos e os materiais utilizados são padronizáveis e (ii) amplamente disponíveis no mercado, (iii) os métodos construtivos têm responsabilidade técnica assumida por arquiteto, engenheiro ou técnico com registro no conselho profissional (que atenda aos requisitos previsto no edital), bem como (iv) os objetos contratados são de conhecimento geral e possuem muitas características técnicas de fácil descrição e compreensão, inclusive por parte do executor da obra, o operário da construção civil.

6.3 As obras comuns de engenharia são, portanto, aquelas obras (i) corriqueiras, (ii) de baixa complexidade técnica, (iii) e de menor risco de engenharia, (iv) quase sempre de pequeno e médio portes, para as quais (v) não exista qualquer dificuldade para se estabelecer as especificações técnicas, os memoriais descritivos dos serviços e os respectivos padrões de qualidade desejados pela Administração. São aquelas cujos materiais, equipamentos e métodos construtivos sejam (vi) usuais e para as quais (vii) exista grande número de fornecedores e de executores (empresas e profissionais) no mercado.

6.4 Os requisitos de contratação indispensáveis para a execução dos serviços de forma indireta para atender à demanda ora requisitada, de forma a permitir a seleção da solução mais vantajosa e aderente à necessidade apresentada.

6.5 Sendo a obra executada por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

6.6 No projeto executivo foram apresentados os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra, assegurando a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, possibilitando a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
CNPJ: 13.781.828/0001-76



6.7 Os requisitos abaixo foram cuidadosamente avaliados, não havendo especificações capazes de macular o caráter competitivo da seleção.

6.8 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.8.1 Para correta execução do objeto devem ser observados os seguintes requisitos:

- I.A obra a ser executada, deverá abraçar as determinações do projeto e orçamento padrão do órgão concedente;
- II.A metodologia executiva a ser adotada, deverá estar em conformidade com as normas técnicas vigentes;
- III.A definição do orçamento e do prazo de execução da obra, estão delineados na planilha orçamentária e no cronograma físico-financeiro (quatro parcelas – cento e vinte dias), visualizados no projeto executivo – Orçamento (sem desoneração) / SINAPI - 03/2024, ORSE - 02/2024, CPOS/CDHU – 03/2024 e EMBASA – 01/2024;
- IV.Deverá ser cumprido, por parte da contratada, a destinação correta dos resíduos oriundos da construção civil, garantindo o correto descarte destes segundo sua classe, haja vista, que a classificação dos resíduos da construção civil é essencial para transformar problemas de destinação inadequada em benefícios e oportunidades de negócios. Isso permite que diferentes tipos de resíduos sejam corretamente segregados para reciclagem ou reutilização. Por exemplo, resíduos de concreto podem ser triturados para uso em novas construções.
- V. Quanto aos documentos referentes à Regularidade Jurídica, Fiscal, Social, e trabalhista, bem como a qualificação Econômico Financeira serão detalhados no futuro Termo de Referência, conforme legislação em vigor.

6.9 REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO – FASE DE HABILITAÇÃO

- 6.9.1 **DECLARAÇÃO** de que o licitante vistoriou o local onde será realizada a obra, e de que recebeu todos os documentos, bem como de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, podendo ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;
- 6.9.2 **CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CREA** e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da sede da empresa, obedecidas as atualizações cadastrais, em plena validade.
 - a.1 Em se tratando de empresa sediada em outro estado, caso seja declarada vencedora do certame, deverá providenciar, **COMO CONDIÇÃO PRÉVIA À CONTRATAÇÃO**, o visto na



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
CNPJ: 13.781.828/0001-76



entidade profissional competente do local (Estado da Bahia) em que serão prestados os serviços ou realizadas as obras.

6.10 QUANTO À DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO:

6.10.1 DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA INTEGRAR A EQUIPE QUE EXECUTARÁ OS SERVIÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO, assinada pelo representante legal da licitante, devendo fazer parte da equipe (modelo em anexo):

- a.1 01 (um) profissional formado em engenharia Civil e/ou Arquitetura com experiência profissional comprovada em supervisão de serviços de natureza semelhante com o objeto licitado, devidamente registrado no CREA e/ou CAU;
- a.2 01 (um) encarregado de serviços, com experiência profissional comprovada em serviços de natureza semelhante com o objeto da presente licitação, para permanecer na obra em tempo integral, durante todo o período de execução dos serviços.

6.11 QUANTO À CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:

6.11.1 CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DA PESSOA FÍSICA - CRQPF, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em plena validade.

6.11.2 A CAPACITAÇÃO TÉCNICA DO(S) PROFISSIONAL (IS) SERÁ (ÃO) ATESTADA(S) MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO (ÕES) DE ACERVO TÉCNICO - (CAT) expedida(s) pela entidade profissional competente da região onde os serviços foram executados, que comprove(m) a execução de obra ou serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, em nome do(s) responsável (is) técnico(s).

a.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- ✓ Serviços Preliminares;
- ✓ Currais;
- ✓ Cercamento e Cancelas;
- ✓ Cochos;
- ✓ Bebedouros;
- ✓ Cobertura;
- ✓ Rampas;
- ✓ Sanitários e Administração;
- ✓ Estruturas;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
CNPJ: 13.781.828/0001-76



- ✓ Paredes e Painéis;
- ✓ Esquadrias;
- ✓ Vergas;
- ✓ Instalações Hidros sanitárias e Elétricas;
- ✓ Revestimentos, Pisos;
- ✓ Pintura;
- ✓ Serviços Finais.

6.12 QUANTO À CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL (APTIDÃO DA EMPRESA):

6.12.1 ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA EM PAPEL TIMBRADO FORNECIDO(S) POR PESSOA(S) JURÍDICA(S) DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO IDENTIFICADO EM NOME DA LICITANTE, que comprove(m) a aptidão do Licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características semelhantes com os serviços a serem executados. O presente Atestado deverá vir ACOMPANHADO DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO – CAT DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL TÉCNICO DO SERVIÇO QUE DETÉM A CERTIDÃO. **OU**

6.12.2 CERTIDÃO DE ACERVO OPERACIONAL – CAO (Resolução nº 1.137 de 31/03/2023(Confea).

6.12.3 Nos ATESTADOS ou CAO, apresentados, quanto a Capacidade Técnica Operacional a licitante deverá comprovar a execução dos serviços e quantitativos mínimos abaixo descritos, os quais se referem às parcelas de maior relevância e valor significativo da obra:

6.12.4 No presente caso as obras de: **Construção de 01(um) Centro de Comercialização de Animais – 24 Currais, Sede do município de Ibitiara-BA**

Exigência de Capacidade Técnica Operacional - (APTIDÃO DA EMPRESA):

Item I - Maior relevância global a ser comprovado:

Área de Construção do Centro, conforme planilha orçamentária = **1.428,93 m²**;

Área de Construção do Centro A SER COMPROVADA = **714,47 m²**

Parcelas de maior relevância técnica a ser comprovada:

PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICA					
Item	Serviço	Unid	Quantitativo orçado	Quantitativo A ser comprovado	Relevância %
01	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M ²	283,75	141,88	6,67%



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
CNPJ: 13.781.828/0001-76



02	CERCAMENTO COM 11 FIOS DE CORDOALHAS 1/4" E MOURÕES EM EUCALIPTO (H=2,50 M) COM TRAVAMENTO EM PEÇAS DE MADEIRA (0,15X0,025 M)	M	477,44	238,72	23,71%
03	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M²	226,75	113,38	6,47%
04	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M²	226,75	113,38	2,99%
05	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X29 CM, (ESPESSURA 14 CM) FBK = 14,0 MPA, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M², SEM VÃOS, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_12/2014	M²	4,4	2,2	0,16%

Nota explicativa sobre Item de Maior Relevância:

- Ao item de maior relevância global (são aqueles que constituem o escopo da licitação, representando o "objeto final licitado" ou a "obra em sua totalidade", tais com a "Metragem total da Obra";
- Aos itens de maior relevância técnica e financeira contidas no objeto a ser licitado (curva ABC), em número máximo de 8 (oito) itens, e não superior a 50% (cinquenta por cento) das quantidades licitadas para o serviço específico. Os itens de serviço de maior relevância técnica e financeira são aqueles que constem do objeto licitado em valor igual ou superior a 4% (quatro por cento) do orçamento total do objeto.
- Não é vedado o somatório de atestados, para o atendimento dos itens de "maior relevância global" e / ou aos de "maior relevância técnica contidas no objeto a ser licitado". Justificativa: de acordo com o Acórdão nº 2.760/2012 – Plenário "se o aumento de quantitativos do serviço não incrementa, incontestavelmente, a complexidade técnica da tarefa, não há motivos para estabelecer limite para o número de atestados".

6.13 DA SUBCONTRATAÇÃO

6.13.1 A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

6.13.2 O contrato trará maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

6.14 DA GARANTIA

6.14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a futura contratação, ficará sobre a inteira responsabilidade do Contratado pela garantia dos serviços prestados com padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, sob pena das sanções cabíveis, onde será observado o que estabelece a lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como a responsabilidade, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo, em conformidade com o artigo 618, da Lei 10.406/2002 e demais legislação aplicada a matéria.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
CNPJ: 13.781.828/0001-76



6.15 TEMPO PREVISTO PARA EXECUÇÃO DO EMPREENDIMENTO

6.15.1 O objeto a ser contratado possui escopo predefinido, com prazo de execução previsto em cronograma físico financeiro, estabelecido no projeto executivo que será de 90 (noventa) dias.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: (inciso IV e VI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 70, inciso V e VI da IN 40/2020).

7.1 O custo estimado, proposto para construção do CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DE ANIMAIS - 24, foram obtidos nos bancos de dados, SINAPI - 03/2024 – Bahia; ORSE - 02/2024 – Sergipe; CPOS/CDHU - 03/2024 -São Paulo; EMBASA - 01/2024 -Bahia, com BDI de 25,92%, peças em anexo apartado. (Planilha Orçamentária; Cronograma Físico-financeiro; BDI; Projeto Executivo).

7.2 O valor total estimado para contratação, é de R\$ 457.811,08 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e onze reais e oito centavos), já incluído os Benefício e Despesas Indiretas (BDI).

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: (Inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso III da IN 40/2020).

8.1 A fim de encontrar a melhor solução para atender à necessidade da Administração, buscou-se no mercado contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, levando em conta os aspectos de eficácia, eficiência e economicidade.

8.2 O levantamento de mercado, nesse contexto, é um processo sistemático que visa coletar e analisar informações relevantes sobre as opções disponíveis no mercado, a fim de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades do Município, para a construção de um Centro de Comercialização de Animais, como alternativa de solução, encontrou-se licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº.001/2024 pelo Município de Lagedo do Tabocal – Ba, também por via de convênio firmado com a CAR, assim como, também encontrou-se uma Tomada de Preços, realizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS/AL no ano de 2022, com esse levantamento podemos fundamentar a tomada de decisões, garantindo que a solução escolhida seja a mais adequada do ponto de vista técnico e econômico.

8.3 Por se tratar de um “Projeto Padrão” do Órgão Concedente, o modelo de construção deve seguir o identificado nas peças técnicas apresentadas, que seguem em anexo apartado.

8.4 Descrevemos abaixo as possíveis soluções, capazes de atender a demanda requisitada, sendo cada uma analisada, dentro da perspectiva de melhor atender as necessidades da Administração Pública.

DAS SOLUÇÕES:

Solução 1 — Execução direta, através da aquisição de material e contratação de profissionais especializados.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
CNPJ: 13.781.828/0001-76



Solução 2 — Adesão à Ata de Registro de Preços, comumente conhecida como “carona”;

Solução 2 — Aquisição por meio de licitação própria, visando a seleção de empresa do setor da construção que possam ser contratados;

DA ANÁLISE DA SOLUÇÃO:

Solução 1 — Para realizar a obra diretamente teríamos que dispor do material de construção específico do projeto, nesse caso haveria a necessidade de realizar uma licitação, além de não dispor de mão de obra qualificada para executar os serviços, que igualmente haveria a necessidade de realizar uma licitação para contratação de mão de obra, acarretando assim atraso significativo na execução do empreendimento, causando inúmeros transtornos.

Solução 2 — Não foi encontrada intenção de registro de preços disponível para adesão nos moldes que atendessem o interesse da administração pública municipal.

Solução 3 — A obra deverá ser executada através de contratação de empresa especializada por meio de licitação própria, desde que atenda aos requisitos de contratação, devendo seguir fielmente as Normas Técnicas vigentes e Especificações de Serviços da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

DA CONCLUSÃO

Considerando a pesquisa realizada, nota-se que a realização de licitação própria é o método mais praticado pelo poder público, optando pelo regime de execução por empreitada por preço global, por se tratar de uma obra de construção de Edificação, onde estão previstos serviços como: Serviços Preliminares; Currais; Cercamento e Cancelas; Cochós; Bebedouros; Cobertura; Rampas; Sanitários e Administração; Estruturas; Paredes e Painéis; Esquadrias; Vergas; Instalações Hidros sanitárias e Elétricas; Revestimentos, Pisos; Pintura; Serviços Finais.

Nesse contexto a execução por empreitada global, permite um melhor controle por parte da fiscalização na realização das medições, visto que as quantidades podem ser mensuradas por unidade de medida, onde o valor total do contrato é o resultante da multiplicação do preço unitário pela quantidade e tipos de serviços contratados. Esta escolha se torna factível, também para melhor mensuração dos valores em possíveis alterações de projeto, evitando ônus ao erário público.

Portanto, conclui-se que a melhor solução sob os aspectos técnico e econômico é a realização de licitação própria, sob o regime de execução por empreitada global, sendo a referência da planilha orçamentária, baseada nas tabelas SINAPI, ORSE, CPOS/CDHU e EMBASA, proporcionando à administração pública maior controle sobre o processo de contratação, possibilitando a busca por propostas mais vantajosas e alinhadas às necessidades específicas do órgão contratante.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
CNPJ: 13.781.828/0001-76



9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).

Após levantamento de mercado e sua análise, chega-se à conclusão que a melhor solução técnica e econômica para o Município consiste na realização de procedimento licitatório na modalidade Concorrência em sua forma eletrônica, sob regime de Contratação Indireta, na qual a Administração transfere a execução do objeto à terceira pessoa (contratada), porém sendo fornecido à Contratada todo suporte (Projeto Básico e detalhes Executivo) necessário para execução da construção, cabendo à contratante a fiscalização plena das atividades desenvolvidas, transferindo ao contratado a responsabilidade dos encargos civis, trabalhistas, tributários e previdenciários, bem como dos riscos do empreendimento. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

Todos os serviços elencados no projeto, deverão seguir fielmente as Normas Técnicas vigentes e Especificações de Serviços do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT e da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, devidamente atualizadas. As intervenções deverão manter o padrão de qualidade e apresentar a melhor prática executiva.

O ciclo de vida de um centro de comercialização de animais começa com o planejamento e aquisição. Nesta fase, foram realizadas análises de viabilidade econômica, ambiental e social para determinar a localização ideal, o tamanho do empreendimento e os recursos necessários. A Administração Pública considerou fatores como a proximidade de áreas de produção pecuária, acessibilidade, impacto ambiental e conformidade com regulamentações locais.

Em seguida, vem a fase de financiamento, que envolve a captação de recursos necessários para a construção. As fontes de financiamento foram obtidas, através de convênio firmado com o Governo do Estado pela CAR. Nesta etapa, também foi elaborado um orçamento detalhado, estimando os custos totais do projeto.

A fase de construção, após todo o processo de contratação envolvido, é onde o centro de comercialização de animais começa a tomar forma. Inicialmente, o terreno é preparado, com limpeza e nivelamento, além de obras de infraestrutura básica.

Após a construção, o centro entra na fase de operação e manutenção, devendo ser mantido de forma eficiente para garantir sua longevidade e funcionalidade. Nesta fase, é fundamental a gestão eficaz dos recursos humanos, financeiros e tecnológicos. A operação inclui a comercialização dos animais, controle sanitário, manejo e bem-estar dos animais, além da manutenção da infraestrutura. A Administração Pública deve implementar sistemas de monitoramento e avaliação contínuos para garantir que o centro opere de acordo com os padrões estabelecidos e para identificar áreas de melhoria.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
CNPJ: 13.781.828/0001-76



O ciclo de vida do centro termina com o descomissionamento e destinação final. Esta etapa envolve o desmantelamento das estruturas, a recuperação ambiental da área e a disposição adequada dos resíduos gerados. O descomissionamento deve ser planejado para minimizar os impactos ambientais e sociais, seguindo as normas e regulamentos aplicáveis. A Administração Pública deve garantir que o processo seja conduzido de forma responsável, considerando alternativas de reutilização ou reciclagem dos materiais, e a possível requalificação da área para outros usos.

Compreender o ciclo de vida de um centro de comercialização de animais é essencial para a Administração Pública, pois permite a tomada de decisões mais informadas e estratégicas. Este conhecimento auxilia na alocação eficiente de recursos, na minimização de impactos ambientais e sociais, e na promoção de práticas sustentáveis ao longo de todo o ciclo de vida do empreendimento. Além disso, possibilita a identificação de oportunidades de inovação e melhoria contínua, garantindo que o centro atenda às necessidades atuais e futuras da comunidade.

Em resumo, o ciclo de vida de um centro de comercialização de animais com currais é um processo dinâmico e interdependente, que requer planejamento cuidadoso e gestão eficaz para maximizar seus benefícios e minimizar seus impactos. A Administração Pública desempenha um papel fundamental em todas as etapas deste ciclo, assegurando que as escolhas feitas contribuam para o desenvolvimento sustentável e o bem-estar da sociedade.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Fundamentação: (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 70, inciso VII da IN 40/2020).

10.1 O parcelamento da contratação não é recomendável, devendo optar-se pela contratação global da obra, por ser o ideal no caso em tela, do ponto de vista da eficiência técnica, haja vista que assim o gerenciamento da obra permanecerá sempre a cargo de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade da obra e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

10.2 Ressalte-se que em obras com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediários e da entrega da obra. Então, pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
CNPJ: 13.781.828/0001-76



11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 7º, inciso X da IN 40/2020)

Espera-se que a construção de um centro de comercialização de animais com currais, possa trazer uma série de benefícios significativos para a comunidade local e para o setor agropecuário como um todo. Este empreendimento tem o potencial de impulsionar a economia local, promover o desenvolvimento sustentável e melhorar as condições de mercado para pequenos e médios produtores. A seguir, são apresentados os principais resultados pretendidos com a implementação deste projeto.

Desenvolvimento Econômico e Geração de Empregos

Um dos principais objetivos da construção do centro de comercialização é estimular o desenvolvimento econômico da região. A criação de um espaço dedicado à comercialização de animais atrai compradores e vendedores de diferentes localidades, aumentando o fluxo de capital. Além disso, a construção e operação do centro geram empregos diretos e indiretos, desde a fase de obras até a administração e manutenção do local, beneficiando a população local.

Fortalecimento do Setor Agropecuário

O centro de comercialização visa proporcionar um ambiente adequado e estruturado para a negociação de animais, o que pode resultar em melhores preços e condições de venda para os produtores. Ao oferecer currais bem equipados e serviços de apoio, o centro contribui para a melhoria da qualidade dos animais comercializados e para a profissionalização dos produtores. Isso fortalece o setor agropecuário, tornando-o mais competitivo e sustentável.

Promoção da Sustentabilidade e Bem-Estar Animal

A construção do centro também está alinhada com a promoção da sustentabilidade e do bem-estar animal. Com instalações adequadas, é possível garantir que os animais sejam tratados de forma ética e responsável, reduzindo o estresse e melhorando sua saúde e qualidade de vida. Além disso, o centro pode implementar práticas sustentáveis, como a gestão eficiente de resíduos e o uso de energias renováveis, contribuindo para a preservação do meio ambiente.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
CNPJ: 13.781.828/0001-76



Inclusão Social e Apoio aos Pequenos Produtores

Outro resultado esperado é a inclusão social e o apoio aos pequenos e médios produtores, que muitas vezes enfrentam dificuldades para acessar mercados maiores. O centro pode oferecer programas de capacitação e suporte técnico, ajudando esses produtores a melhorar suas práticas e aumentar sua competitividade. Isso promove a equidade no setor e contribui para a redução das desigualdades socioeconômicas na região.

Em suma, a construção de um centro de comercialização de animais com currais voltado ao interesse público pode trazer benefícios econômicos, sociais e ambientais significativos. Ao promover o desenvolvimento sustentável, fortalecer o setor agropecuário e apoiar os pequenos produtores, o centro tem o potencial de transformar positivamente a dinâmica econômica e social da região onde será implantado.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Fundamentação: (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).

12.1 A Administração deverá tomar as seguintes providências previamente ao contrato:

12.1.1 Definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual;

12.1.2 Acompanhamento rigoroso das ações previstas na descrição dos serviços apresentada para a execução do objeto a ser contratado.

12.2 O Município dispõe de assessoria técnica para auxiliar o servidor que irá realizar toda a etapa de fiscalização e medição do objeto a ser contratado.

12.3 Para a fiscalização dos serviços conforme determina os normativos legais, deverá ser providenciada capacitação continuada dos servidores envolvidos para atuarem fiscalização do futuro contrato.

12.4 A assessoria técnica de engenharia informa que:

12.4.1 Para a obra objeto da contratação não se aplica a submissão de projetos para aprovação e licenciamento junto aos órgãos competentes.

12.5 Após a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência será elaborado, respeitando todas as normas e etapas da fase interna e caso aprovado pela Autoridade Competente, as demais etapas serão concluídas, em vistas a publicação do processo de licitação, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) elaboração de minuta do contrato;
- c) encaminhamento do processo para análise jurídica;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
CNPJ: 13.781.828/0001-76



13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Fundamentação: (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020).

13.1 Em análise geral, verifica-se que não haverá contratações correlatadas e/ou interdependentes neste processo, pois o projeto básico é bem definido possuindo início, meio e fim.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XII da IN 40/2020)

14.1 A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente. A contratada será responsável pela destinação correta de todos os resíduos gerados na execução dos serviços.

14.2 Portanto, a obra deverá ser projetada de forma a causar baixo impacto no ecossistema, bem como executada de forma a favorecer a economia local e priorizar o bem estar social, executando os serviços de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, em observância ao direito administrativo, à legislação ambiental e trabalhista, e aos regulamentos infra legais aplicáveis ao setor da construção civil, assim como às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), às posturas e boas práticas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, difundidas no mercado, mantendo, ademais, sua área de trabalho continuamente limpa e desimpedida.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020)

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita, ou seja, a contratação de empresa por via de processo de licitação, na modalidade Concorrência, na sua forma Eletrônica, com critério de julgamento por Menor Preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mostra-se tecnicamente viável e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Ibitiara-Ba 20 de agosto de 2024.

Unidade Demandante:


ALVARO ANTÔNIO XAVIER DE ANDRADE
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente
Decreto nº05/2023



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
CNPJ: 13.781.828/0001-76



Assessoria Técnica:

Billy Douglas Rocha Pereira
Crea-BA 3000086774
Engº Civil

JOSÉ ANFILÓPIO DE MENEZES
Administrador CRA/BA 31383
Agrimensor/Técnico em Edificações
CRT/BA 1841439088-9



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



MAPA DE ANÁLISE DE RISCOS				
OBJETO		Necessidade premente de construir um centro de comercialização de animais na sede deste município, para alavancar o desenvolvimento da pecuária local, visando facilitar a comercialização eficiente e segura dos animais, que consequentemente irá impulsionar a economia local através da atração de eventos e visitantes, preparando os produtores para um futuro mais competitivo e sustentável. Portanto, investir nesse projeto é investir no crescimento econômico e social de toda a região.		
Nº DA SOLICITAÇÃO		001/2024		
UNIDADE :		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.	ANÁLISE DO RISCO	
FASE DE ANÁLISE:		PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	BAIXA MÉDIA ALTA	
RISCOS NO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO	Risco	Probabilidade	
			1 Definição de exigências desnecessárias, de caráter restritivo no Edital, especialmente no que diz respeito à capacitação técnica profissional e técnico operacional da empresa.	BAIXA
			2 Estudo Técnico Preliminar elaborado sem as devidas observações técnicas, consequentemente erro na elaboração do Termo de Referência.	MÉDIA
		3 Indisponibilidade financeira.	BAIXA	
		Consequência(s)	Impacto	
			1 Possibilidade de impugnações do edital na fase de seleção do fornecedor ou o certame restar deserto ou fracassado.	MÉDIA
	2 Não aprovação do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, acarretando o atraso no processo de contratação e, consequentemente, atraso na execução da obra		MÉDIA	
	3 A não contratação e/ou atraso na conclusão do objeto licitado.	BAIXA		
	RESPOSTA AO RISCO	Ação Preventiva		Responsável
		1 Assegurar que a especificação não contenha informações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias.		Equipe de Engenharia
2 Formar grupo de trabalho com conhecimento técnico e experiente na área para realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto conforme as necessidades da Administração.			Equipe de Engenharia	
3 Verificar a existência de recursos financeiros disponíveis para atender a realização do empreendimento.			Equipe de Engenharia e Setor Requisitante	
Ação de Contingência		Responsável		
1 Em resposta aos riscos é de fundamental importância a revisão minuciosa do ETP e do Termo de Referência, com inclusão das instruções ausentes.			Equipe de Engenharia e Setor Requisitante	
2 É de fundamental importância que a equipe conversem entre si em busca da melhor solução a ser empregada, com vistas a atender as necessidades da coletividade.		Equipe de Engenharia e Setor Requisitante		
3 Somente dar seguimento ao planejamento pretendido, após a reserva dos recursos, capazes de atender o pleito.		Equipe de Engenharia e Setor Requisitante		

MATRIZ QUANTITATIVA DE RISCOS

PROBABILIDADE	ALTA	MÉDIA	ALTA	ALTA
	MÉDIA	BAIXA	MÉDIA	ALTA
	BAIXA	BAIXA	BAIXA	MÉDIA
		ACEITÁVEL	MÉDIA ACEITAÇÃO	INACEITÁVEL
IMPACTO				
NÍVEL DE ACEITAÇÃO DO RISCO				
INACEITÁVEL				
MÉDIA ACEITAÇÃO				
ACEITÁVEL				

Descrição dos impactos:
Baixo: Danos que não comprometem o processo/serviço. Devem ser catalogados nos relatórios pós-contratuais com vistas a novo planejamento.
Média: Danos que comprometem parcialmente o processo/serviço, atrasando-o ou interferindo em sua qualidade.
Alto: Danos que comprometem a essência do processo/serviço, impedindo-o de seguir seu curso.

RISCOS RELACIONADOS AO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	
PROBABILIDADE	BAIXO
IMPACTO	MÉDIA
CLASSIFICAÇÃO	ACEITÁVEL

Alvaro Antonio Xavier de Andrade
ALVARO ANTÔNIO XAVIER DE ANDRADE
 Secretário de Agricultura e Meio Ambiente
 Decreto nº05/2023

Billy Douglas Rocha Pereira
Billy Douglas Rocha Pereira
 Crea-BA 3000086774
 Eng.º Civil

José Anfilólio de Menezes
JOSÉ ANFILÓLIO DE MENEZES
 Administrador CRA/BA 31383
 Agrimensor/Técnico em Edificações
 CRT/BA 1841439088-9



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



MAPA DE ANÁLISE DE RISCOS

OBJETO	Contratação de empresa de engenharia para construção do Centro de Comercialização de Animais – 24 Currais, Sede do município de Ibitiara-BA				
Nº DA SOLICITAÇÃO	001/2024				
UNIDADE :	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.	ANÁLISE DO RISCO			
FASE DE ANÁLISE:	FASE DE LICITAÇÃO (SELEÇÃO DE FORNECEDORES)	BAIXA	MÉDIA ALTA		
RISCOS NA FASE DE LICITAÇÃO (SELEÇÃO DE FORNECEDORES)	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO	Risco	1 Impugnações do Edital de licitação, por motivos diversos, principalmente os relacionados a erros de projetos e/ou orçamento estimativo.	BAIXA	
			2 O certame licitatório restar deserto, caso nenhuma empresa se interesse por sua execução ou fracassado, caso nenhuma das propostas apresentadas estejam dentro dos parâmetros estimados pela Administração.	BAIXA	
			3 Irregular inabilitação ou a desclassificação de empresa licitante por erros sanáveis	BAIXA	
		Consequência(s)	Impacto		
			1 Atrasos para início e, conseqüentemente, para entrega da obra.	MÉDIA	
			2 Necessidade de revisão dos atos e conseqüentemente a republicação da licitação, impactando no cronograma de entrega da obra e conseqüentemente no planejamento de controle do setor de Licitações.	ALTO	
	3 Apresentação de recursos por parte dos licitantes, ocasionando atrasos no processo	MÉDIA			
	RESPOSTA AO RISCO	Ação Preventiva		Responsável	
		1 Instruir o Estudo Técnico e o Termo de Referência em estrita aderência às disposições dos normativos aplicados à contratação, observando as orientações dos órgãos de Controle, dentre outros, sobre os regulamentos vigentes.	Equipe de Engenharia e Setor Requisitante		
		2 Verificação do teor de impugnações e recursos em contratações similares.	Equipe de Engenharia /Setor Requisitante /Setor de Licitações		
3 Correto planejamento das exigências postas para a contratação, avaliando a capacidade técnica Profissional e Operacional da empresa a ser exigida dentro dos parâmetros legais .		Equipe de Engenharia/Assessoria Jurídica			
Ação de Contingência		Responsável			
1 Verificar junto às empresas do ramo de atividade quais seriam os motivos do desinteresse pelo serviço no caso da licitação deserta ou revisão dos valores estimados no caso de licitação fracassada para uma possível repetição do certame.		Setor de Licitações/Setor Requisitante			
2 Em caso de impugnação, republicação do certame, com a revisão dos itens de qualificação técnica. Discutir com a área requisitante e a Setor de Licitações e Contratos as medidas mitigatórias.	Equipe de Engenharia /Setor Requisitante /Setor de Licitações				

RISCOS RELACIONADOS AO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

MATRIZ QUANTITATIVA DE RISCOS				
PROBABILIDADE	ALTA	MÉDIA	ALTA	ALTA
	MÉDIA	BAIXA	MÉDIA	ALTA
	BAIXA	BAIXA	BAIXA	MÉDIA
		ACEITÁVEL	MÉDIA ACEITAÇÃO	INACEITÁVEL
IMPACTO				

NÍVEL DE ACEITAÇÃO DO RISCO
INACEITÁVEL
MÉDIA ACEITAÇÃO
ACEITÁVEL

Descrição dos impactos:
Baixo: Danos que não comprometem o processo/serviço. Devem ser catalogados nos relatórios pós-contratuais com vistas a novo planejamento.
Médio: Danos que comprometem parcialmente o processo/serviço, atrasando-o ou interferindo em sua qualidade.
Alto: Danos que comprometem a essência do processo/serviço, impedindo-o de seguir seu curso.

Alvaro Antonio Xavier de Andrade
 ALVARO ANTONIO XAVIER DE ANDRADE
 Secretário de Agricultura e Meio Ambiente
 Decreto nº05/2023

Billy Douglas Rocha Pereira
 Billy Douglas Rocha Pereira
 Crea-BA 300086774
 Engº Civil

José Aniflóvio de Menezes
 JOSÉ ANIFLÓVIO DE MENEZES
 Administrador CRA/BA 31383
 Agrimensor/Técnico em Edificações
 CRT/BA 1841439088-9



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



MAPA DE ANÁLISE DE RISCOS

OBJETO		Contratação de Empresa de Engenharia para execução dos serviços de Construção do Centro de Comercialização de Animais – 24 Currais, Sede do município de Ibitiara-BA, (convênio nº 309/2024-Estado da Bahia, por intermédio da CAR), conforme Edital e seus Anexos.			
Nº DA SOLICITAÇÃO		001/2024			
UNIDADE :		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.		ANÁLISE DO RISCO	
FASE DE ANÁLISE:		GESTÃO DO CONTRATO (APÓS ASSINATURA DO CONTRATO)		BAIXA MÉDIA ALTA	
RISCOS NA GESTÃO DO CONTRATO (APÓS ASSINATURA DO CONTRATO)	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO	Risco	Probabilidade		
			1	A empresa vencedora do certame quando convocada, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente.	BAIXA
			2	Execução do objeto contratual em desacordo com o Contrato.	BAIXA
			3	Impossibilidade de início da obra, após a emissão da Ordem de Serviço, por restrições da Contratante (liberação do local de implantação, necessidade de execução prévia de outro serviço, interferências com outras atividades etc).	BAIXA
		4	Períodos de chuva fora da previsibilidade Local.	MÉDIA	
		Consequência(s)	Impacto		
			1	Atrasos para início e, conseqüentemente, para entrega da obra.	BAIXA
			2	Falha no atendimento das necessidades da obra. Solução diversa da proposta nos instrumentos convocatórios.	MÉDIA
	3		Possibilidade de aumento de custos não previstos, principalmente com mobilização e desmobilização da equipe e de equipamentos, alugueis de estruturas para abrigar os canteiro de obras, gerenciamento de obras, dentre outros que poderão ser reclamados pela Contratada.	BAIXA	
	4	Aumento de custos e atraso no cronograma por caso fortuito ou força maior.	MÉDIA		
	RESPOSTA AO RISCO	Ação Preventiva		Responsável	
		1	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, sanções que contemplem situações como esta. Observar o prazo de validade da proposta apresentada na fase de licitação e enviar o contrato para assinatura dentro do prazo de vigência da proposta.	Equipe de Engenharia/Setor de Licitações	
		2	Fiscalização periódica a ser realizada pela CONTRATANTE. Determinação clara do objeto contratual. Capacitar a equipe de fiscalização do contrato para identificar fraudes com maior facilidade.	Setor de Licitações/Setor de Contratos	
		3	Verificar junto ao setor competente, antes da emissão da Ordem de Serviço, se há algum impedimento para início da execução dos serviços nos prazos determinados na contratação.	Equipe de Engenharia e Setor Requisitante	
		4	NÃO HÁ	Equipe de Engenharia e Setor Requisitante	
		Ação de Contingência		Responsável	
1		Aplicar as sanções previstas na contratação.	Setor de Contrato		
2		Durante a vigência do contrato, instauração de procedimento de inadimplência contratual, com vistas à aplicação de penalidades contratuais.	Setor de Contrato		
3		Suspender a emissão da Ordem de Serviço, solicitando que a Contratada não realize a mobilização até que os serviços sejam novamente liberados.	Setor Requisitante		
4		Caberá ao CONTRATANTE análise das circunstâncias e ações possíveis.	Equipe de Engenharia		

MATRIZ QUANTITATIVA DE RISCOS

PROBABILIDADE	ALTA	MÉDIA	ALTA	ALTA
	MÉDIA	BAIXA	MÉDIA	ALTA
	BAIXA	BAIXA	BAIXA	MÉDIA
		ACEITÁVEL	MÉDIA ACEITAÇÃO	INACEITÁVEL
IMPACTO				

NÍVEL DE ACEITAÇÃO DO RISCO
INACEITÁVEL
MÉDIA ACEITAÇÃO
ACEITÁVEL

Descrição dos impactos:
Baixo: Danos que não comprometem o processo/serviço. Devem ser catalogados nos relatórios pós-contratuais com vistas a novo planejamento.
Médio: Danos que comprometem parcialmente o processo/serviço, atrasando-o ou interferindo em sua qualidade.
Alto: Danos que comprometem a essência do processo/serviço, impedindo-o de seguir seu curso.

RISCOS RELACIONADOS AO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

PROBABILIDADE	BAIXA
IMPACTO	MÉDIA
CLASSIFICAÇÃO	MÉDIA DE ACEITAÇÃO

Alvaro Antonio Xavier de Andrade
 ALVARO ANTÔNIO XAVIER DE ANDRADE
 Secretário de Agricultura e Meio Ambiente
 Decreto nº05/2023

Billy Douglas Rocha Pereira
 Billy Douglas Rocha Pereira
 Crea-BA 3000086774
 Eng.º Civil

José Aniflópio de Menezes
 JOSÉ ANIFLÓPIO DE MENEZES
 Administrador CRA/BA 31383
 Agrimensor/Técnico em Edificações
 CRT/BA 1841439088-9

PEÇAS TÉCNICAS

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL-CAR
CNPJ: 13.221.247/0001-80



Obra
CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DE ANIMAIS - 24 currais

Bancos
SINAPI - 03/2024 - Bahia
ORSE - 02/2024 - Sergipe
CPOS/CDHU - 03/2024 - São Paulo
EMBASA - 01/2024 - Bahia

B.D.I.
25,92%

Encargos Sociais
Desonerado:
Horista: 84,81%
Mensalista: 47,42%

Planilha Orçamentária Resumida

Item	Descrição	Total	Peso (%)
1	CONSTRUÇÃO CIVIL	457.811,08	100,00 %
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	11.593,79	2,53 %
1.2	CURRAIS	201.560,46	44,03 %
1.2.1	CERCAMENTO E CANCELAS	127.075,27	27,76 %
1.2.2	COCHOS	2.097,84	0,46 %
1.2.3	BEBEDOUROS	2.513,52	0,55 %
1.2.4	COBERTURA	68.058,46	14,87 %
1.2.5	RAMPA	1.815,37	0,40 %
1.3	SANITÁRIOS E ADMINISTRAÇÃO	80.204,63	17,52 %
1.3.1	ESTRUTURA	13.924,34	3,04 %
1.3.1.1	INFRAESTRUTURA	13.022,19	2,84 %
1.3.1.2	SUPERESTRUTURA	902,15	0,20 %
1.3.2	PAREDES E PAINÉIS	3.973,52	0,87 %
1.3.3	COBERTURA	44.582,75	9,74 %
1.3.4	ESQUADRIAS	4.675,05	1,02 %
1.3.5	VERGAS	264,19	0,06 %
1.3.6	REVESTIMENTOS	4.776,05	1,04 %
1.3.6.1	REVESTIMENTO EXTERNO	456,80	0,10 %
1.3.6.2	REVESTIMENTO INTERNO	4.319,25	0,94 %
1.3.7	PISO	4.866,17	1,06 %
1.3.8	PINTURAS	3.103,47	0,68 %
1.3.8.1	PINTURA EXTERNA	1.808,92	0,40 %
1.3.8.2	PINTURA INTERNA	1.294,55	0,28 %
1.3.9	SERVIÇOS FINAIS	39,09	0,01 %

1ª Avenida Centro Administrativo da Bahia 1ª Avenida - Conjunto Seplan, CAB - Centro Administrativo da Bahia - Salvador / BA
/ danielmuccini@car.ba.gov.br

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL-CAR
CNPJ: 13.221.247/0001-80

1.4	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	48.389,89	10,57 %
1.4.1	ALIMENTAÇÃO	1.524,59	0,33 %
1.4.1.1	METAIS	111,23	0,02 %
1.4.1.2	PVC MISTO SOLDÁVEL	60,60	0,01 %
1.4.1.3	PVC RÍGIDO ROSCÁVEL	5,95	0,00 %
1.4.1.4	PVC RÍGIDO SOLDÁVEL	1.346,81	0,29 %
1.4.2	ÁGUA FRIA	8.525,88	1,86 %
1.4.2.1	APARELHO	2.979,78	0,65 %
1.4.2.2	CAIXAS PARA REGISTRO	663,52	0,14 %
1.4.2.3	METAIS	1.395,14	0,30 %
1.4.2.4	PVC MISTO SOLDÁVEL	19,40	0,00 %
1.4.2.5	PVC RÍGIDO SOLDÁVEL	3.265,92	0,71 %
1.4.2.6	PVC SOLDÁVEL AZUL C/ BUCHA LATÃO	202,12	0,04 %
1.4.3	ESGOTO	13.736,56	3,00 %
1.4.3.1	CAIXA DE PASSAGEM	2.610,55	0,57 %
1.4.3.2	PVC ACESSÓRIOS	97,80	0,02 %
1.4.3.3	PVC ESGOTO	1.347,00	0,29 %
1.4.3.4	UNIDADES DE TRATAMENTO	9.681,21	2,11 %
1.4.4	RED 10m³ H = 6m	24.602,86	5,37 %
1.5	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	116.062,31	25,35 %
1.5.1	ACESSÓRIOS PARA ELETRODUTO	450,83	0,10 %
1.5.2	CABO UNIPOLAR	21.085,37	4,61 %
1.5.3	CAIXA DE PASSAGEM - EMBUTIR	6.406,42	1,40 %
1.5.4	DISPOSITIVO ELÉTRICO	354,68	0,08 %
1.5.5	DISPOSITIVO DE COMANDO	666,26	0,15 %
1.5.6	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO	1.018,59	0,22 %
1.5.7	ELETRODUTO FLEXÍVEL	5.167,25	1,13 %
1.5.8	ELETRODUTO PVC ROSCA	102,53	0,02 %
1.5.9	LUMINÁRIAS E ACESSÓRIOS	29.394,53	6,42 %
1.5.10	ENTRADA DE SERVIÇO	2.671,26	0,58 %

1ª Avenida Centro Administrativo da Bahia 1ª Avenida , Conjunto Seplan, CAB - Centro Administrativo da Bahia - Salvador / BA
/ danielmuccini@car.ba.gov.br

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL-CAR
CNPJ: 13.221.247/0001-80

1.5.11	QUADRO DE MEDIÇÃO	561,50	0,12 %
1.5.12	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO	48.183,09	10,52 %
1.5.12.2	EQUIPAMENTOS	47.000,00	10,27 %
		Total sem BDI	373.273,02
		Total do BDI	84.538,06
		Total Geral	457.811,08

Daniel Muccini
Setor de Engenharia

1ª Avenida Centro Administrativo da Bahia 1ª Avenida , Conjunto Seplan, CAB - Centro Administrativo da Bahia - Salvador / BA
/ danielmuccini@car.ba.gov.br

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL-CAR
CNPJ: 13.221.247/0001-80



Obra
CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DE ANIMAIS - 24 currais

Bancos
SINAPI - 03/2024 - Bahia
ORSE - 02/2024 - Sergipe
CPOS/CDHU - 03/2024 - São Paulo
EMBASA - 01/2024 - Bahia

B.D.I.
25,92%

Encargos Sociais
Desonerado:
Horista: 84,81%
Mensalista: 47,42%

Orçamento Sintético

Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1		CONSTRUÇÃO CIVIL					457.811,08	100,00 %
1.1		SERVIÇOS PRELIMINARES					11.593,79	2,53 %
1.1.1	51 ORSE	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022	m²	8	376,42	473,98	3.791,84	0,83 %
1.1.2	3 ORSE	Limpeza manual de terreno com vegetação rasteira, incluindo roçagem e queima	m2	1428,93	4,34	5,46	7.801,95	1,70 %
1.2		CURRAIS					201.560,46	44,03 %
1.2.1		CERCAMENTO E CANCELAS					127.075,27	27,76 %
1.2.1.1	00000090 Próprio	Cercamento com 11 fios de cordoalhas 1/4" e mourões em eucalipto (h=2,50 m) com travamento em peças de madeira (0,15x0,025 m)	m	477,44	180,54	227,33	108.536,43	23,71 %
1.2.1.2	00000091 Próprio	Cercamento com 11 fios de cordoalhas 1/4" e mourões em eucalipto (h=2,90 m) com travamento em peças de madeira (0,15x0,025 m)	m	6,45	312,35	393,31	2.536,84	0,55 %
1.2.1.3	00000092 Próprio	Confecção e instalação de cancela, incluso madeiramento	un	35	363,09	457,20	16.002,00	3,50 %
1.2.2		COCHOS					2.097,84	0,46 %
1.2.2.1	00000093 Próprio	Cocho em concreto simples	un	12	138,84	174,82	2.097,84	0,46 %
1.2.3		BEBEDOUROS					2.513,52	0,55 %
1.2.3.1	00000094 Próprio	Bebedouro para animais em concreto simples	un	6	332,69	418,92	2.513,52	0,55 %
1.2.4		COBERTURA					68.058,46	14,87 %
1.2.4.1	92541 SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	283,75	85,46	107,61	30.534,33	6,67 %
1.2.4.2	92545 SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 3 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	UN	4	1.047,88	1.319,49	5.277,96	1,15 %

1ª Avenida Centro Administrativo da Bahia 1ª Avenida , Conjunto Seplan, CAB - Centro Administrativo da Bahia - Salvador / BA
/ danielmuccini@car.ba.gov.br

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL-CAR
CNPJ: 13.221.247/0001-80

1.2.4.3	94201	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	283,75	42,13	53,05	15.052,93	3,29 %
1.2.4.4	15.03.150	CPOS/CDHU	Fornecimento e montagem de estrutura metálica em perfil metalon, sem pintura	KG	486,2	16,98	21,38	10.394,95	2,27 %
1.2.4.5	13097	ORSE	Lona plástica Pe Azul 197G/m² larg. 6 x 8 m	m²	47,46	17,89	22,52	1.068,79	0,23 %
1.2.4.6	13520	ORSE	Parafuso cabeça chata, 6 x 30 mm (fornecimento e colocação)	un	50	0,40	0,50	25,00	0,01 %
1.2.4.7	100434	SINAPI	CALHA DE BEIRAL, SEMICIRCULAR DE PVC, DIAMETRO 125 MM, INCLUINDO CABECEIRAS, EMENDAS, BOCAIS, SUPORTES E VEDAÇÕES, EXCLUINDO CONDUTORES, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	35,25	128,52	161,83	5.704,50	1,25 %
1.2.5			RAMPA					1.815,37	0,40 %
1.2.5.1	00000095	Próprio	Rampa em alvenaria de pedra (I=16.66%)	un	1	1.441,69	1.815,37	1.815,37	0,40 %
1.3			SANITÁRIOS E ADMINISTRAÇÃO					80.204,63	17,52 %
1.3.1			ESTRUTURA					13.924,34	3,04 %
1.3.1.1			INFRAESTRUTURA					13.022,19	2,84 %
1.3.1.1.1	00000096	Próprio	Cinta de amarração de alvenaria moldada in loco com utilização de blocos canaletas 14x19x19cm	m	22,02	35,53	44,73	984,95	0,22 %
1.3.1.1.2	89480	SINAPI	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X29 CM, (ESPESSURA 14 CM) FBK = 14,0 MPA, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M². SEM VÃOS, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_12/2014	m²	4,4	132,68	167,07	735,10	0,16 %
1.3.1.1.3	94992	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	m²	118,72	75,61	95,20	11.302,14	2,47 %
1.3.1.2			SUPERESTRUTURA					902,15	0,20 %
1.3.1.2.1	00000097	Próprio	Cinta de amarração de alvenaria moldada in loco com utilização de blocos canaletas 9X19X19 cm	m	22,02	32,54	40,97	902,15	0,20 %
1.3.2			PAREDES E PAINÉIS					3.973,52	0,87 %
1.3.2.1	87465	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	m²	47,73	66,12	83,25	3.973,52	0,87 %
1.3.3			COBERTURA					44.582,75	9,74 %

1ª Avenida Centro Administrativo da Bahia 1ª Avenida - Conjunto Seplan, CAB - Centro Administrativo da Bahia - Salvador / BA
/ danielmuccini@car.ba.gov.br

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL-CAR
CNPJ: 13.221.247/0001-80

1.3.3.1	92542	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	226,75	103,78	130,67	29.629,42	6,47 %
1.3.3.2	94204	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	226,75	48,01	60,45	13.707,03	2,99 %
1.3.3.3	96111	SINAPI	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	m²	14,8	66,88	84,21	1.246,30	0,27 %
1.3.4			ESQUADRIAS					4.675,05	1,02 %
1.3.4.1	91341	SINAPI	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	4,83	418,43	526,88	2.544,83	0,56 %
1.3.4.2	94573	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	5,11	257,70	324,49	1.658,14	0,36 %
1.3.4.3	11945	ORSE	Basculante em alumínio, cor N/P/B, moldura-vidro, tipo convencional ou pivotante, exclusive vidro	m²	0,64	460,82	580,26	371,36	0,08 %
1.3.4.4	1883	ORSE	Vidro fantasia cancelado 4 mm - Rev 02_10/2021	m2	0,64	124,99	157,38	100,72	0,02 %
1.3.5			VERGAS					264,19	0,06 %
1.3.5.1	8270	ORSE	Cintas e vergas em blocos de concreto tipo "u" (calha) 9x16x30cm, preenchidos com concreto armado fck=25 mpa	m	6,1	34,40	43,31	264,19	0,06 %
1.3.6			REVESTIMENTOS					4.776,05	1,04 %
1.3.6.1			REVESTIMENTO EXTERNO					456,80	0,10 %
1.3.6.1.1	87369	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	m³	0,47	771,86	971,92	456,80	0,10 %
1.3.6.2			REVESTIMENTO INTERNO					4.319,25	0,94 %
1.3.6.2.1	87369	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	m³	0,86	771,86	971,92	835,85	0,18 %
1.3.6.2.2	87265	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	m²	48,26	57,33	72,18	3.483,40	0,76 %
1.3.7			PISO					4.866,17	1,06 %

1ª Avenida Centro Administrativo da Bahia 1ª Avenida - Conjunto Seplan, CAB - Centro Administrativo da Bahia - Salvador / BA
/ danielmuccini@car.ba.gov.br

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL-CAR
CNPJ: 13.221.247/0001-80

1.3.7.1	100324	SINAPI	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_07/2019	m³	1,31	190,95	240,44	314,97	0,07 %
1.3.7.2	3642	ORSE	Lona plástica preta	m2	13,12	5,68	7,15	93,80	0,02 %
1.3.7.3	96620	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS. AF_08/2017	m³	0,66	763,35	961,21	634,39	0,14 %
1.3.7.4	98679	SINAPI	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	m²	7,14	39,49	49,72	355,00	0,08 %
1.3.7.5	87247	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_06/2014	m²	5,98	55,78	70,23	419,97	0,09 %
1.3.7.6	94996	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 10 CM, ARMADO. AF_07/2016	m³	20,3	119,25	150,15	3.048,04	0,67 %
1.3.8			PINTURAS					3.103,47	0,68 %
1.3.8.1			PINTURA EXTERNA					1.808,92	0,40 %
1.3.8.1.1	2295	ORSE	Pintura para exteriores, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de selador acrílico, 02 demãos de massa acrílica e 02 demãos de tinta acrílica convencional - Rev 03	m²	31,28	45,93	57,83	1.808,92	0,40 %
1.3.8.2			PINTURA INTERNA					1.294,55	0,28 %
1.3.8.2.1	2291	ORSE	Pintura para interiores, sobre paredes ou tetos, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador, 02 demãos de massa corrida e 02 demãos de tinta pva latex convencional para interiores	m2	25,24	40,74	51,29	1.294,55	0,28 %
1.3.9			SERVIÇOS FINAIS					39,09	0,01 %
1.3.9.1	2450	ORSE	Limpeza geral	m²	13,12	2,37	2,98	39,09	0,01 %
1.4			INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS					48.389,89	10,57 %
1.4.1			ALIMENTAÇÃO					1.524,59	0,33 %
1.4.1.1			METAIS					111,23	0,02 %
1.4.1.1.1	3206	ORSE	Registro tipo esfera em PVC c/borboleta, d = 1/2"	un	2	25,12	31,63	63,26	0,01 %
1.4.1.1.2	94489	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 25 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1	38,10	47,97	47,97	0,01 %
1.4.1.2			PVC MISTO SOLDÁVEL					60,60	0,01 %
1.4.1.2.1	1605	ORSE	Joelho 90° pvc rígido soldável e c/rosca, diam = 20mm x 1/2"	un	4	7,71	9,70	38,80	0,01 %

1ª Avenida Centro Administrativo da Bahia 1ª Avenida - Conjunto Seplan, CAB - Centro Administrativo da Bahia - Salvador / BA
/ danielmuccini@car.ba.gov.br

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL-CAR
CNPJ: 13.221.247/0001-80

1.4.1.2.2	6087	ORSE	Fornecimento de Colar de Tomada de PVC, com Travas e Saída Roscável, DN 110mm x 1/2"	un	1	17,32	21,80	21,80	0,00 %
1.4.1.3			PVC RÍGIDO ROSCÁVEL					5,95	0,00 %
1.4.1.3.1	1216	ORSE	Tubo pvc rígido roscável d = 1/2"	m	0,28	16,88	21,25	5,95	0,00 %
1.4.1.4			PVC RÍGIDO SOLDÁVEL					1.346,81	0,29 %
1.4.1.4.1	1047	ORSE	Adaptador de pvc rígido soldável c/ flanges livres p/ caixa de água diâm = 20mm x 1/2"	un	1	14,62	18,40	18,40	0,00 %
1.4.1.4.2	1036	ORSE	Adaptador de pvc rígido soldável curto c/ bolsa e rosca p/ registro diâm = 20mm x 1/2"	un	2	8,23	10,36	20,72	0,00 %
1.4.1.4.3	1134	ORSE	Joelho 90° de pvc rígido soldável, marrom diâm = 20mm	un	6	8,02	10,09	60,54	0,01 %
1.4.1.4.4	1488	ORSE	Torneira de bóia p/caixa d'água em pvc d = 1/2"	un	1	34,05	42,87	42,87	0,01 %
1.4.1.4.5	1027	ORSE	Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 20 mm (1/2")	m	79,86	11,98	15,08	1.204,28	0,26 %
1.4.2			ÁGUA FRIA					8.525,88	1,86 %
1.4.2.1			APARELHO					2.979,78	0,65 %
1.4.2.1.1	86939	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, "44 X 35,5" CM, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2	421,75	531,06	1.062,12	0,23 %
1.4.2.1.2	7180	ORSE	Vaso sanitário convencional, adaptado p/ deficiente físico, linha popular, ravena P9, DECA ou similar, c/cx.descarga de sobrepor AKROS ou similar, assento plástico universal branco ou similar, conjunto de fixação, tubo de ligação e engate plástico	un	2	395,55	498,07	996,14	0,22 %
1.4.2.1.3	3685	ORSE	Torneira cromada para uso geral, DECA 1152 C39 ou similar	un	8	91,48	115,19	921,52	0,20 %
1.4.2.2			CAIXAS PARA REGISTRO					663,52	0,14 %
1.4.2.2.1	8075	ORSE	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0,30 x 0,30 x 0,30m	un	4	131,74	165,88	663,52	0,14 %
1.4.2.3			METAIS					1.395,14	0,30 %
1.4.2.3.1	1466	ORSE	Registro gaveta c/ canopla cromada, d=25mm (1") - ref.1509 Decca ou similar	un	2	129,25	162,75	325,50	0,07 %
1.4.2.3.2	1467	ORSE	Registro gaveta c/ canopla cromada, d=32mm (1 1/4") - ref.1509 Decca ou similar	un	4	183,68	231,28	925,12	0,20 %
1.4.2.3.3	94490	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 32 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2	57,39	72,26	144,52	0,03 %
1.4.2.4			PVC MISTO SOLDÁVEL					19,40	0,00 %

1ª Avenida Centro Administrativo da Bahia 1ª Avenida - Conjunto Seplan, CAB - Centro Administrativo da Bahia - Salvador / BA
/ danielmuccini@car.ba.gov.br

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL-CAR
CNPJ: 13.221.247/0001-80

1.4.2.4.1	1605	ORSE	Joelho 90° pvc rígido soldável e c/rosca, diâm = 20mm x 1/2"	un	2	7,71	9,70	19,40	0,00 %
1.4.2.5			PVC RÍGIDO SOLDÁVEL					3.265,92	0,71 %
1.4.2.5.1	94785	SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁVEL LONGO, DN 32 MM X 1, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	2	21,86	27,52	55,04	0,01 %
1.4.2.5.2	89538	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	4	3,64	4,58	18,32	0,00 %
1.4.2.5.3	89436	SINAPI	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 1, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	8	7,50	9,44	75,52	0,02 %
1.4.2.5.4	1072	ORSE	Bucha de redução curta de pvc rígido soldável, marrom, diâm = 32 x 25mm	un	4	5,39	6,78	27,12	0,01 %
1.4.2.5.5	1071	ORSE	Bucha de redução curta de pvc rígido soldável, marrom, diâm = 25 x 20mm	un	2	4,85	6,10	12,20	0,00 %
1.4.2.5.6	89362	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	6	8,97	11,29	67,74	0,01 %
1.4.2.5.7	89413	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	12	11,21	14,11	169,32	0,04 %
1.4.2.5.8	1143	ORSE	Joelho de redução 90° de pvc rígido soldável, marrom diâm = 25 x 20mm	un	2	10,28	12,94	25,88	0,01 %
1.4.2.5.9	1144	ORSE	Joelho de redução 90° de pvc rígido soldável, marrom diâm = 32 x 25mm	un	6	12,91	16,25	97,50	0,02 %
1.4.2.5.10	89355	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	2,09	19,21	24,18	50,53	0,01 %
1.4.2.5.11	89356	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	15,17	22,17	27,91	423,39	0,09 %
1.4.2.5.12	89447	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	181,51	8,94	11,25	2.041,98	0,45 %
1.4.2.5.13	89395	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	2	12,34	15,53	31,06	0,01 %
1.4.2.5.14	89398	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	8	16,91	21,29	170,32	0,04 %
1.4.2.6			PVC SOLDÁVEL AZUL C/ BUCHA LATÃO					202,12	0,04 %
1.4.2.6.1	4964	ORSE	Joelho 90° pvc rígido soldável c/bucha de latão, d= 20mm x 1/2"	un	2	14,89	18,74	37,48	0,01 %

1ª Avenida Centro Administrativo da Bahia 1ª Avenida - Conjunto Seplan, CAB - Centro Administrativo da Bahia - Salvador / BA
/ danielmuccini@car.ba.gov.br

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL-CAR
CNPJ: 13.221.247/0001-80

1.4.2.6.2	4965	ORSE	Joelho 90° pvc rígido soldável c/bucha de latão, d= 25mm x 3/4"	un	8	16,35	20,58	164,64	0,04 %
1.4.3			ESGOTO					13.736,56	3,00 %
1.4.3.1			CAIXA DE PASSAGEM					2.610,55	0,57 %
1.4.3.1.1	4883	ORSE	Caixa de inspeção 0.60 x 0.60 x 0.60m	un	1	633,56	797,77	797,77	0,17 %
1.4.3.1.2	2800	ORSE	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,17m, dim. int. = 0.80 x 0.80 x 1.00m	un	1	1.439,63	1.812,78	1.812,78	0,40 %
1.4.3.2			PVC ACESSÓRIOS					97,80	0,02 %
1.4.3.2.1	1697	ORSE	Caixa sifonada quadrada, com três entradas e uma saída, d = 100x100x50mm, ref. nº 63, branco, com grelha, Akros ou similar	un	2	38,84	48,90	97,80	0,02 %
1.4.3.3			PVC ESGOTO					1.347,00	0,29 %
1.4.3.3.1	1543	ORSE	Curva 45° longa em pvc rígido soldável, diâm = 50mm	un	3	14,22	17,90	53,70	0,01 %
1.4.3.3.2	1600	ORSE	Curva 90° curta pvc soldável p/ esgoto secundário, diâm = 40mm	un	2	11,48	14,45	28,90	0,01 %
1.4.3.3.3	1556	ORSE	Joelho 90° em pvc rígido soldável, para esgoto predial, diâm = 100mm	un	2	24,38	30,69	61,38	0,01 %
1.4.3.3.4	1671	ORSE	Joelho de 90° em pvc rígido c/ anéis, para esgoto secundário, diâm = 40mm	un	2	9,25	11,64	23,28	0,01 %
1.4.3.3.5	1562	ORSE	Junção simples em pvc rígido soldável, para esgoto primário, diâm = 100 x 50mm	un	1	43,80	55,15	55,15	0,01 %
1.4.3.3.6	1656	ORSE	Redução excêntrica em pvc rígido c/ anéis, para esgoto primário, diâm =100 x 50mm	un	1	19,61	24,69	24,69	0,01 %
1.4.3.3.7	89800	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	M	19,4	25,02	31,50	611,10	0,13 %
1.4.3.3.8	89711	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	1,95	19,55	24,61	47,98	0,01 %
1.4.3.3.9	89712	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	12,62	24,27	30,56	385,66	0,08 %
1.4.3.3.10	1663	ORSE	Tê sanitário em pvc rígido c/ anéis, para esgoto primário, diâm =100 x 100mm	un	1	43,81	55,16	55,16	0,01 %
1.4.3.4			UNIDADES DE TRATAMENTO					9.681,21	2,11 %
1.4.3.4.1	98082	SINAPI	TANQUE SÉPTICO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,0 X 2,0 X 1,4 M, VOLUME ÚTIL: 2000 L (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	1	3.506,14	4.414,93	4.414,93	0,96 %

1ª Avenida Centro Administrativo da Bahia 1ª Avenida - Conjunto Seplan, CAB - Centro Administrativo da Bahia - Salvador / BA
/ danielmuccini@car.ba.gov.br

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL-CAR
CNPJ: 13.221.247/0001-80

1.4.3.4.2	98088	SINAPI	FILTRO ANAERÓBIO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8 X 1,2 X 1,67 M, VOLUME ÚTIL: 1152 L (PARA 5 CONTRIBUINTE). AF_12/2020	UN	1	3.043,81	3.832,76	3.832,76	0,84 %
1.4.3.4.3	50.91.16	EMBASA	SUMIDOURO D=0,80 h=1,80 PRE-MOLDADO CAP.20 PESSOAS	UN	1	1.138,44	1.433,52	1.433,52	0,31 %
1.4.4			RED 10m³ H = 6m					24.602,86	5,37 %
1.4.4.1	2497	ORSE	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	m³	6,35	52,11	65,61	416,62	0,09 %
1.4.4.2	96616	SINAPI	LÁSTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. AF_08/2017	m³	0,2	824,01	1.037,59	207,51	0,05 %
1.4.4.3	3376	ORSE	Forma plana para estruturas, em tábuas de pinho, 04 usos, inclusive escoramento	m2	45,25	87,35	109,99	4.977,04	1,09 %
1.4.4.4	94971	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	m³	3,61	525,51	661,72	2.388,80	0,52 %
1.4.4.5	92873	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	m³	3,61	220,62	277,80	1.002,85	0,22 %
1.4.4.6	96995	SINAPI	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	m³	4,97	50,20	63,21	314,15	0,07 %
1.4.4.7	92775	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	50	17,79	22,40	1.120,00	0,24 %
1.4.4.8	92777	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	183	14,18	17,85	3.266,55	0,71 %
1.4.4.9	92779	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	204	10,21	12,85	2.621,40	0,57 %
1.4.4.10	1432	ORSE	Caixa d'água em fibra de vidro - instalada, sem estrutura de suporte cap. 10.000 litros	un	1	4.924,50	6.200,93	6.200,93	1,35 %
1.4.4.11	2642	ORSE	Escada marinheiro em barra chata de ferro 2" x 5/16"	m	4	358,96	452,00	1.808,00	0,39 %
1.4.4.12	391	ORSE	Condutele em alumínio tipo t de 3/4"	un	4	26,86	33,82	135,28	0,03 %
1.4.4.13	9424	ORSE	Condutele em alumínio tipo "T" de 1"	un	3	38,05	47,91	143,73	0,03 %
1.5			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					116.062,31	25,35 %
1.5.1			ACESSÓRIOS PARA ELETRODUTO					450,83	0,10 %
1.5.1.1	9924	ORSE	Bucha com arruela em liga especial zamak p/eletroduto 20mm, d=3/4"	un	4	1,01	1,27	5,08	0,00 %

1ª Avenida Centro Administrativo da Bahia 1ª Avenida - Conjunto Seplan, CAB - Centro Administrativo da Bahia - Salvador / BA
/ danielmuccini@car.ba.gov.br

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL-CAR
CNPJ: 13.221.247/0001-80

1.5.1.2	91910	SINAPI	CURVA 180 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1	18,14	22,84	22,84	0,00 %
1.5.1.3	10793	ORSE	Caixa de passagem pvc, 4" x 2", embutir, p/eletroduto - Rev 01	un	21	13,83	17,41	365,61	0,08 %
1.5.1.4	91908	SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1	16,17	20,36	20,36	0,00 %
1.5.1.5	91886	SINAPI	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2	14,67	18,47	36,94	0,01 %
1.5.2			CABO UNIPOLAR					21.085,37	4,61 %
1.5.2.1	9968	ORSE	Cabo de cobre flexível isolado, seção 35mm², 450/ 750v / 70°c	m	178	48,31	60,83	10.827,74	2,37 %
1.5.2.2	3802	ORSE	Cabo de cobre flexível isolado, seção 25mm², 450/ 750v / 70°c	m	7	24,28	30,57	213,99	0,05 %
1.5.2.3	92981	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	62	13,57	17,08	1.058,96	0,23 %
1.5.2.4	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1822	3,87	4,87	8.873,14	1,94 %
1.5.2.5	91924	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	33	2,69	3,38	111,54	0,02 %
1.5.3			CAIXA DE PASSAGEM - EMBUTIR					6.406,42	1,40 %
1.5.3.1	2794	ORSE	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0,40 x 0,40 x 0,60m, inclusive tampa	un	19	267,78	337,18	6.406,42	1,40 %
1.5.4			DISPOSITIVO ELÉTRICO					354,68	0,08 %
1.5.4.1	91953	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	3	26,70	33,62	100,86	0,02 %
1.5.4.2	92016	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (3 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	3	57,88	72,88	218,64	0,05 %
1.5.4.3	92000	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1	27,94	35,18	35,18	0,01 %
1.5.5			DISPOSITIVO DE COMANDO					666,26	0,15 %
1.5.5.1	101632	SINAPI	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	14	37,80	47,59	666,26	0,15 %

1ª Avenida Centro Administrativo da Bahia 1ª Avenida - Conjunto Seplan, CAB - Centro Administrativo da Bahia - Salvador / BA
/ danielmuccini@car.ba.gov.br

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL-CAR
CNPJ: 13.221.247/0001-80

1.5.6			DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO						1.018,59	0,22 %
1.5.6.1	9216	ORSE	Disjuntor termomagnético bipolar 80 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), curva C, corrente 5KA	un	1	82,38	103,73	103,73		0,02 %
1.5.6.2	8484	ORSE	Disjuntor termomagnético bipolar 10 A, padrão DIN (linha branca)	un	14	49,48	62,30	872,20		0,19 %
1.5.6.3	93653	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3	11,30	14,22	42,66		0,01 %
1.5.7			ELETRODUTO FLEXÍVEL						5.167,25	1,13 %
1.5.7.1	97668	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	37	13,02	16,39	606,43		0,13 %
1.5.7.2	97667	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	31	9,13	11,49	356,19		0,08 %
1.5.7.3	91856	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	137	11,62	14,63	2.004,31		0,44 %
1.5.7.4	91854	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	191	9,15	11,52	2.200,32		0,48 %
1.5.8			ELETRODUTO PVC ROSCA						102,53	0,02 %
1.5.8.1	91882	SINAPI	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2	9,85	12,40	24,80		0,01 %
1.5.8.2	91873	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	3	20,58	25,91	77,73		0,02 %
1.5.9			LUMINÁRIAS E ACESSÓRIOS						29.394,53	6,42 %
1.5.9.1	13031	ORSE	Luminária tubular com lâmpada led de 2 x 18/20 w / bivolt	un	1	106,03	133,51	133,51		0,03 %
1.5.9.2	97589	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	2	36,38	45,80	91,60		0,02 %
1.5.9.3	12577	ORSE	Refletor Slim LED 150W de potência, branco Frio, 6500k, Autovolt, marca G-light ou similar - Rev 01	un	56	265,53	334,35	18.723,60		4,09 %
1.5.9.4	100619	SINAPI	POSTE DECORATIVO PARA JARDIM EM AÇO TUBULAR, H = *2,5* M, SEM LUMINÁRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	14	592,55	746,13	10.445,82		2,28 %
1.5.10			ENTRADA DE SERVIÇO						2.671,26	0,58 %
1.5.10.1	11127	ORSE	Entrada de energia elétrica bifásica demanda entre 12,7 e 17,7 kw - Rev 01	un	1	2.121,40	2.671,26	2.671,26		0,58 %
1.5.11			QUADRO DE MEDIÇÃO						561,50	0,12 %

1ª Avenida Centro Administrativo da Bahia 1ª Avenida - Conjunto Seplan, CAB - Centro Administrativo da Bahia - Salvador / BA
/ danielmuccini@car.ba.gov.br

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL-CAR
CNPJ: 13.221.247/0001-80

1.5.11.1	338	ORSE	Quadro de medição bifásica (de 6 a 10 kva) com caixa em noril	un	1	445,92	561,50	561,50	0,12 %
1.5.12			QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO					48.183,09	10,52 %
1.5.12.1	12229	ORSE	Quadro de distribuição de embutir, em chapa de aço, para até 36 disjuntores, com barramento, padrão DIN, exclusive disjuntores	un	1	939,56	1.183,09	1.183,09	0,26 %
1.5.12.2			EQUIPAMENTOS					47.000,00	10,27 %
1.5.12.2.1	058290	Próprio	Balança para pesagem de animais - CGPE Maio/2024	Un	1	47.000,00	47.000,00	47.000,00	10,27 %
								Total sem BDI	373.273,02
								Total do BDI	84.538,06
								Total Geral	457.811,08

Daniel Muccini
Setor de Engenharia

1ª Avenida Centro Administrativo da Bahia 1ª Avenida , Conjunto Seplan, CAB - Centro Administrativo da Bahia - Salvador / BA
/ danielmuccini@car.ba.gov.br

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL-CAR
CNPJ: 13.221.247/0001-80



Obra
CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DE ANIMAIS - 24 currais

Bancos B.D.I.
SINAPI - 03/2024 - Bahia 25,92%
ORSE - 02/2024 -
Sergipe
CPOS/CDHU - 03/2024 -
São Paulo
EMBASA - 01/2024 -
Bahia

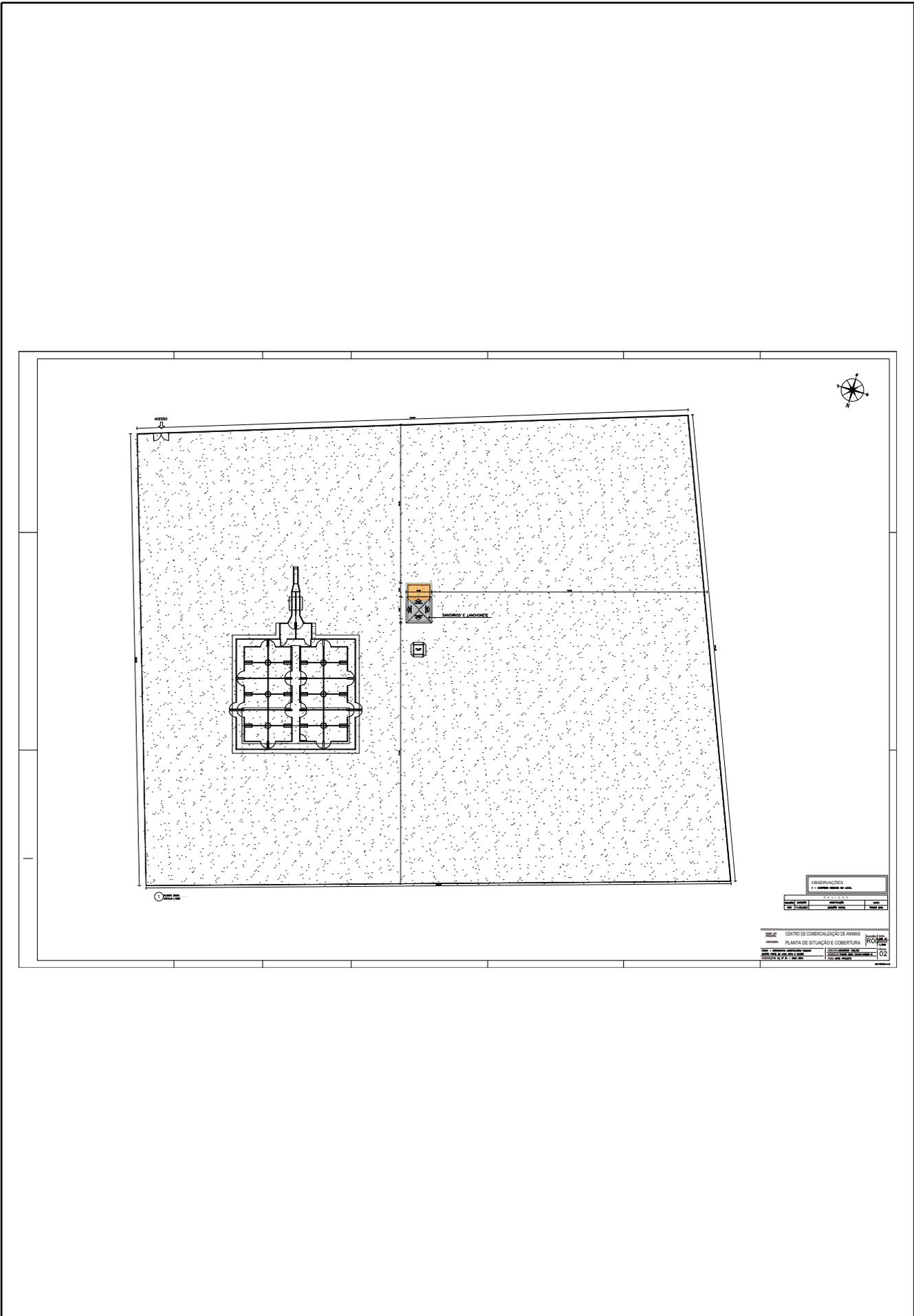
Encargos Sociais
Desonerado:
Horista: 84,81%
Mensalista: 47,42%

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS
1	CONSTRUÇÃO CIVIL	100,00%	16,41%	19,10%	41,38%	23,11%
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	457.811,08	75.131,43	87.458,24	189.425,14	105.796,28
1.2	CURRAIS	100,00%	11.593,79	31,52%	18,91%	49,56%
1.2.1	CERCAMENTO E CANCELAS	201.560,46	63.537,64	38.122,58	99.900,24	20,00%
1.2.2	COCHOS	127.075,27	63.537,64	38.122,58	25.415,05	100,00%
1.2.3	BEBEDOUROS	2.097,84	2.097,84	100,00%	2.097,84	100,00%
1.2.4	COBERTURA	2.513,52	2.513,52	100,00%	2.513,52	100,00%
1.2.5	RAMPA	68.058,46	68.058,46	100,00%	68.058,46	100,00%
1.3	SANITÁRIOS E ADMINISTRAÇÃO	100,00%	1.815,37	1,81%	50,11%	49,89%
1.3.1	ESTRUTURA	80.204,63	80.204,63	100,00%	40.189,24	40,01%
1.3.2	PAREDES E PAINÉIS	100,00%	13.924,34	13,92%	13.924,34	100,00%
1.3.3	COBERTURA	3.973,52	3.973,52	100,00%	3.973,52	100,00%
1.3.4	ESQUADRIAS	44.582,75	44.582,75	100,00%	22.291,38	22,29%
1.3.5	VERGAS	4.675,05	4.675,05	100,00%	4.675,05	100,00%
1.3.6	REVESTIMENTOS	264,19	264,19	100,00%	264,19	100,00%
1.3.7	PISO	4.776,05	4.776,05	100,00%	4.776,05	100,00%
1.3.8	PINTURAS	100,00%	4.866,17	4,87%	4.866,17	100,00%
1.3.9	SERVIÇOS FINAIS	3.103,47	3.103,47	100,00%	3.103,47	100,00%
1.4	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	39,09	39,09	100,00%	39,09	100,00%
1.5	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	100,00%	48.389,89	48,39%	14.516,97	14,52%
		116.062,31	34.818,69	30,00%	34.818,69	30,00%
Porcentagem			16,41%	19,1%	41,38%	23,11%
Custo			75.131,43	87.458,24	189.425,14	105.796,28
Porcentagem Acumulado			16,41%	35,51%	76,89%	100,0%
Custo Acumulado			75.131,42	162.589,66	352.014,80	457.811,08

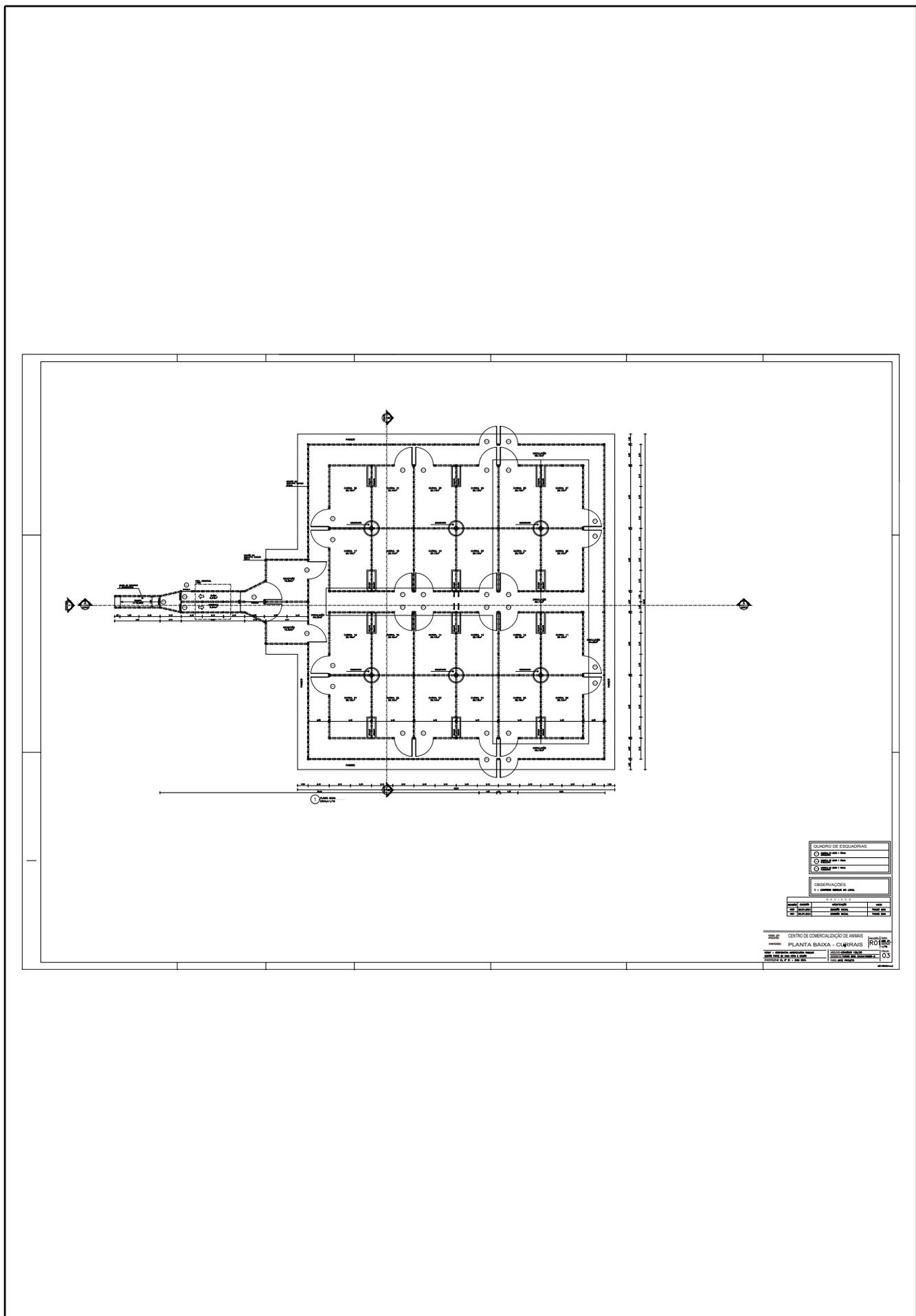
Daniel Muccini
Setor de Engenharia

1ª Avenida Centro Administrativo da Bahia 1ª Avenida , Conjunto Seplan, CAB - Centro Administrativo da Bahia - Salvador / BA
/ danielmuccini@car.ba.gov.br



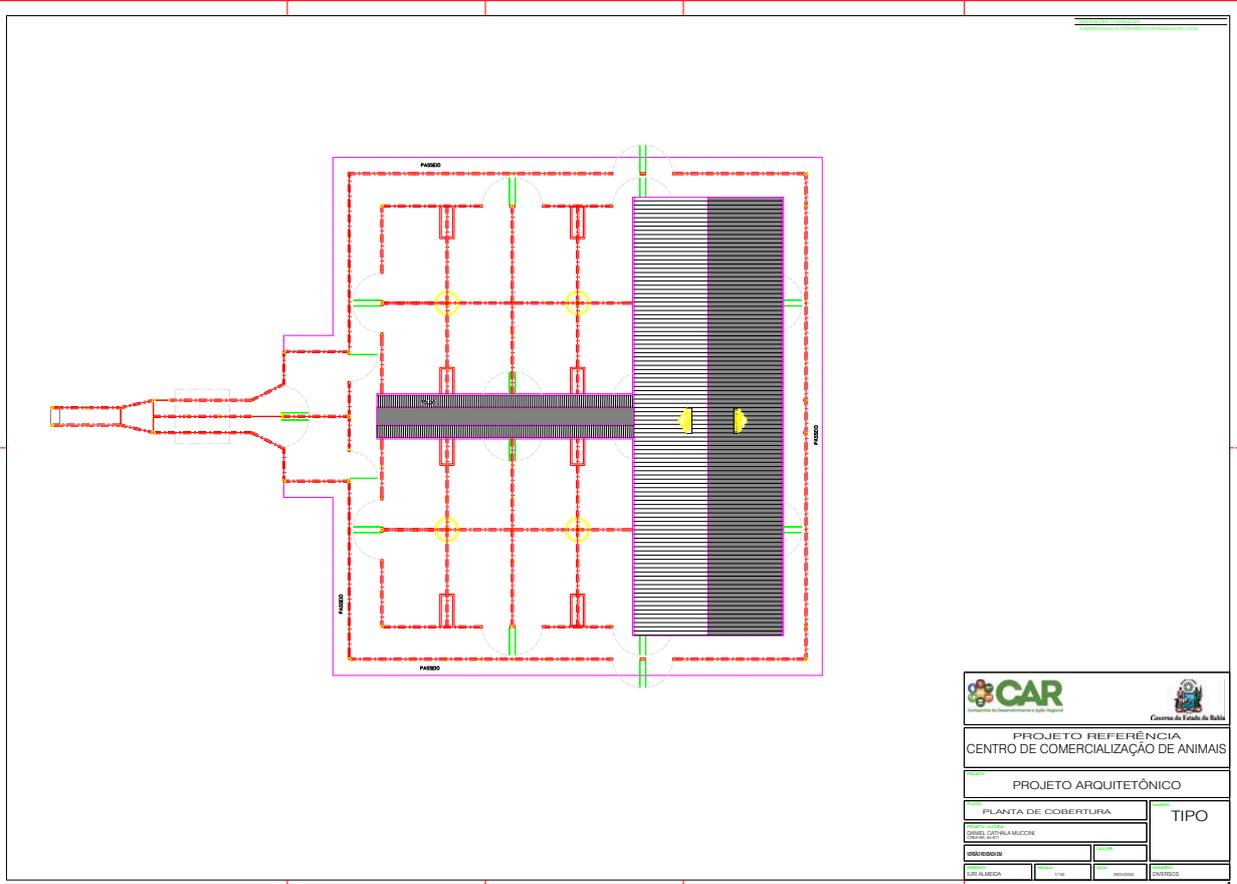
CERTIFICAÇÃO DIGITAL: G4LKGECDARLJTYHDWZLDQ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



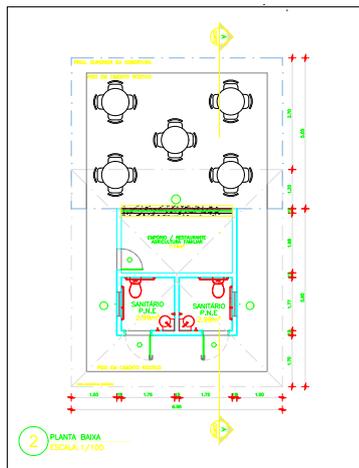
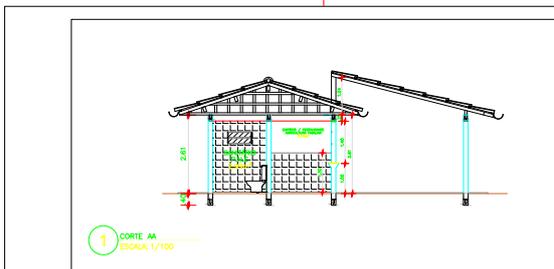
CERTIFICAÇÃO DIGITAL: G4LKGECDARLJTYHDWZLDQ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



			
PROJETO REFERÊNCIA CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DE ANIMAIS			
PROJETO ARQUITETÔNICO			
PLANTA DE COBERTURA		TIPO	
PROJETO DE ARQUITETURA		PROJETO	
PROJETO DE ARQUITETURA		PROJETO	
PROJETO DE ARQUITETURA		PROJETO	
PROJETO DE ARQUITETURA		PROJETO	

A1



OBSERVAÇÕES / CONVENÇÕES
É INDISPENSÁVEL A CONFERÊNCIA DAS MEDIDAS NO LOCAL

QUADRO DE ESQUADRIAS

- P1 PORTA DE ABRIR EM ALUMÍNIO, ZARCONADA E PINTADA, 1 FOLHA 0,90x2,10m
- P2 PORTA DE ABRIR EM ALUMÍNIO, ZARCONADA E PINTADA, 1 FOLHA 0,70x2,10m
- J2 JANELA DE ABRIR EM ALUMÍNIO E VIDRO, ZARCONADA E PINTADA, 4 FOLHAS 3,85x1,40m/P=1,00m
- J1 JANELA BASCULANTE EM ALUMÍNIO, ZARCONADA E PINTADA, 1 FOLHAS 0,80x0,40m/P=1,60m

OBSERVAÇÕES

- 1 - CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL

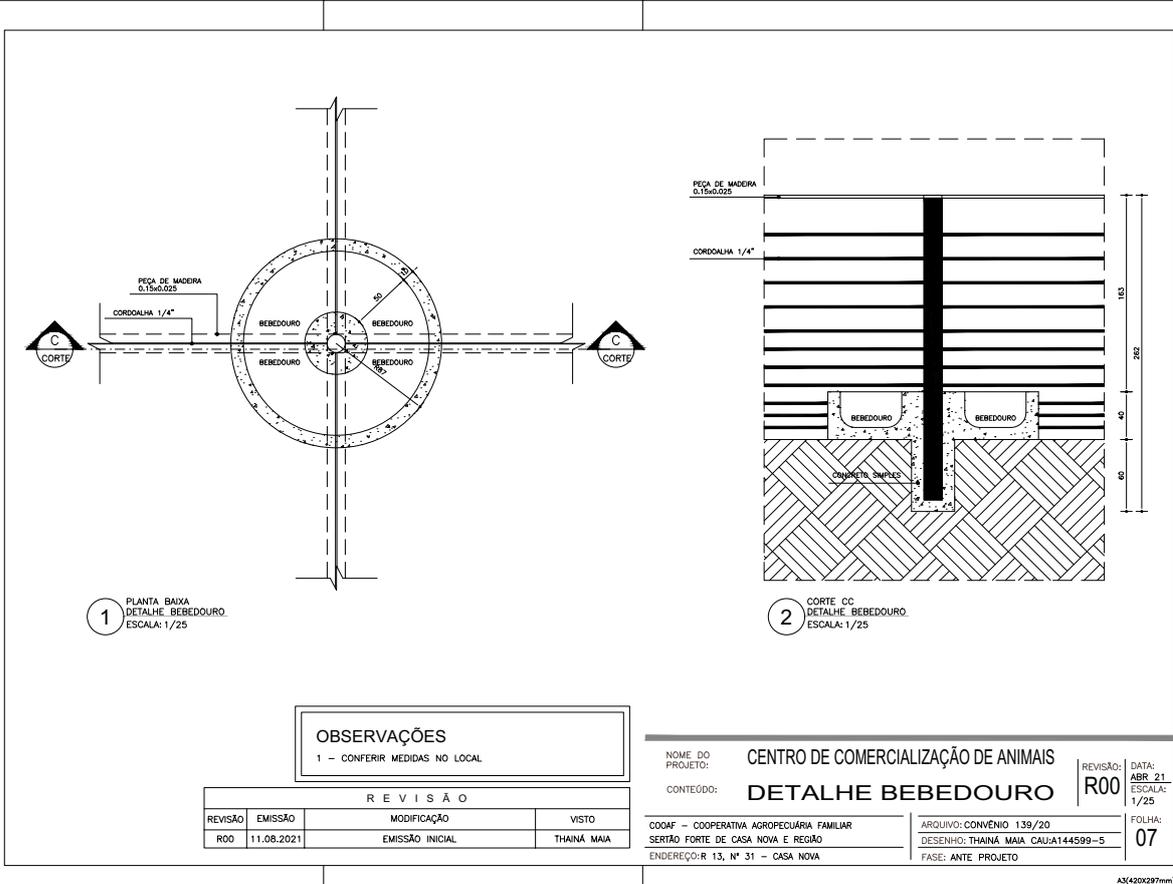



PROJETO REFERÊNCIA
CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DE ANIMAIS

PROJETO ARQUITETÔNICO

PLANTA PLANTA BAIXA E CORTE PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO	NÚMERO TIPO
PROJETO - AUTORIA DANIEL CATHALA MUCCINI CIBELIA (S&B)	
VERSÃO REVISADA EM:	CICLOPE:
DESENHO: IURI ALMEIDA	ESCALA: 1/100
DATA: 29/04/2024	MUNICÍPIO: DIVERSOS

A3

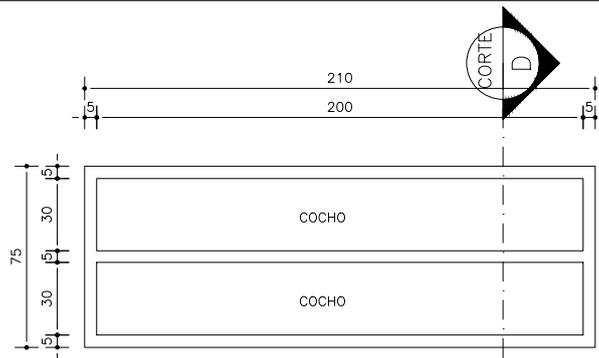


OBSERVAÇÕES
1 - CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL

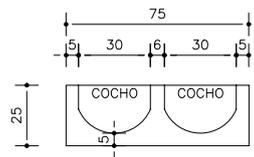
REVISÃO			
REVISÃO	EMISSÃO	MODIFICAÇÃO	VISTO
R00	11.08.2021	EMISSÃO INICIAL	THAINA MAIA

NOME DO PROJETO: **CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DE ANIMAIS**
 CONTEÚDO: **DETALHE BEBEDOURO**
 REVISÃO: **R00** DATA: **ABR 21**
 ESCALA: **1/25**
 FOLHA: **07**
 COOPAF - COOPERATIVA AGROPECUÁRIA FAMILIAR SERTÃO FORTE DE CASA NOVA E REGIÃO
 ARQUIVO: CONVENIO 139/20
 DESENHO: THAINA MAIA CAU:A144599-5
 ENDEREÇO: R 13, Nº 31 - CASA NOVA FASE: ANTE PROJETO

AS(420x297mm)



1 PLANTA BAIXA
DETALHE COCHO
ESCALA: 1/25



2 CORTE DD
DETALHE COCHO
ESCALA: 1/25

OBSERVAÇÕES

1 - CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL

REVISÃO

REVISÃO	EMIÇÃO	MODIFICAÇÃO	VISTO
R00	11.08.2021	EMIÇÃO INICIAL	THAINÁ MAIA

NOME DO PROJETO:

CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DE ANIMAIS

CONTEÚDO:

DETALHE COCHO

REVISÃO: **R00**
DATA: **ABR 21**
ESCALA: **1/25**

COOAF - COOPERATIVA AGROPECUÁRIA FAMILIAR

SERTÃO FORTE DE CASA NOVA E REGIÃO

ENDEREÇO: R 13, Nº 31 - CASA NOVA

ARQUIVO: CONVÊNIO 139/20

DESENHO: THAINÁ MAIA CAU:A144599-5

FASE: ANTE PROJETO

FOLHA:
08

A4(210X297mm)

34 EXECUTIVO



DIÁRIO OFICIAL

República Federativa do Brasil - Estado da Bahia

SALVADOR, SEXTA-FEIRA, 5 DE JULHO DE 2024 - ANO CVIII - Nº 23.944

Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional – CAR

RESUMO DE CONVENIO

Nº 299/2024 CONTRATANTES: CAR/SDR/ PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIÇANGAS. Município: Ouriçanga-BA; Objeto: cooperação técnica e financeira entre a CONCEDENTE e a CONVENIENTE visando fomentar a realização da 1ª Feira do Sistema Agroflorestal: Plantando Chuva, a ser realizada no Central de Abastecimento do município de Ouriçangas; PROGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE APOIO À PRODUÇÃO Fonte: 135 - RESTITUIÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO.; Valor: R\$ 50.000,00;Prazo: 120 dias. Assinatura: 03/07/2024

Nº 304/2024 CONVENIENTES: CAR/SDR/ CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL BACIA DO RIO CORRENTE. Município: São Félix do Coribe-BA; Objeto: cooperação técnica e financeira entre a CONCEDENTE e a CONVENIENTE visando fomentar a 9ª Expositana e 6ª Feira da Agricultura Familiar, Assentamentos Rurais e Economia Solidária do Oeste da Bahia, com o tema "Agricultura Familiar, alimento da Bahia e do Brasil", a ser realizada nas dependências do Parque Municipal de Exposições Manoel Cardoso Pereira, no município de Santana; PROGRAMA DE APOIO A EVENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR - EVENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR. Fontes: 135 - RESTITUIÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO.; Valor: R\$ 236.600,00;Prazo: 90 dias. Assinatura: 03/07/2024

RESUMO DE CARTA ADITIVA

Nº 131/19.7 Convenientes: CAR/ ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA; MUNICÍPIO: Santa Cruz da Vitória - BA.Prazo: Fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, contados após o dia 04/07/2024. Assinatura: 28/06/2024

Nº 260/19.8 Convenientes: CAR/ ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PRODUTORES DO POVOADO DE MIRANDA; MUNICÍPIO: Santaluz- BA.Prazo: Fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, contados após o dia 18/07/2024. Assinatura: 04/07/2024

Nº 369/17.11 Convenientes: CAR/ ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIAR DA BAIXA GRANDE; MUNICÍPIO: Barra- BA.Prazo: Fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, contados após o dia 16/07/2024. Assinatura: 04/07/2024

Nº 488/21.5 Convenientes: CAR/ COOPERATIVA DE APICULTORES DE CANAVIEIRAS - COOPER, MUNICÍPIO: Canavieiras- BA.Prazo: Fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, contados após o dia 14/07/2024. Assinatura: 04/07/2024

Nº 579/22.5 Convenientes: CAR/ ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO AREÃO; MUNICÍPIO: Nilo Peçanha- BA.Prazo: Fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, contados após o dia 13/07/2024. Assinatura: 04/07/2024

Nº 146/17.12 Convenientes: CAR/ ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES FAMILIARES DA FAZENDA LAGOA GRANDE; MUNICÍPIO: Cansanção- BA.Prazo: Fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, contados após o dia 14/07/2024. Assinatura: 04/07/2024

Nº 111/18.12 Convenientes: CAR/ ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES APICOLAS DE BANZAE; MUNICÍPIO: Banzaê- BA.Prazo: Fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, contados após o dia 14/07/2024. Assinatura: 04/07/2024

Nº 373/21.4 Convenientes: CAR/ ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS HORTIFRUTIGRANJEIROS DO EXTREMO SUL DA BAHIA; MUNICÍPIO: Itamaraju- BA.Prazo: Fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, contados após o dia 14/07/2024. Assinatura: 04/07/2024

Nº 295/22.5 Convenientes: CAR/ ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES FAMILIARES DA REGIÃO DA GRANDE VISTA; MUNICÍPIO: Ruy Barbosa- BA.Prazo: Fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, contados após o dia 15/07/2024. Assinatura: 04/07/2024

Nº 337/18.8 Convenientes: CAR/ ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA QUILOMBOLA LAGOA DAS PIRANHAS; MUNICÍPIO: Bom Jesus da Lapa- BA.Prazo: Fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, contados após o dia 19/07/2024. Assinatura: 04/07/2024

Nº 404/21.4 Convenientes: CAR/ ASSOCIAÇÃO DO POVO CARENTE TRABALHADOR DA COMUNIDADE DE JACARÉ GRANDE; MUNICÍPIO: Governador Mangabeira- BA.Prazo: Fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, contados após o dia 19/07/2024. Assinatura: 04/07/2024

TERMO DE COLABORAÇÃO

TC. Nº 058/2024 O ESTADO DA BAHIA/CAR/SDR/ IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS LORD, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC; Município: Teixeira de Freitas-BA; Objeto: Fornecer 44.000 (quarenta e quatro mil) refeições através de 02 (duas) Cozinhas Comunitárias e Solidárias, pelo Projeto Comida no Prato, no município Teixeira de Freitas, por um período de 12 (doze) meses.; PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - COMIDA NO PRATO. Fonte: 128 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - FUNCEP; Valor: R\$ 484.000,00; Prazo: 365 dias, contados a partir da data da sua assinatura. Assinatura: 04/07/2024

TERMO ADITIVO DE COLABORAÇÃO PRAZO

Nº 007/22.2 Convenientes: CAR/SDR/ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E TRABALHADORES DO BAIRRO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO. Município: São Félix do Coribe-BA. Prazo: é por este aditado em 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir de 04 de julho de 2024. Assinatura: 04/07/2024

Nº 011/22.2 Convenientes: CAR/SDR/ COOPAAF - COOPERATIVA DE APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR. Município: Jaguarari-BA. Prazo: é por este aditado em 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir de 05 de julho de 2024. Assinatura: 04/07/2024

Nº 014/22.2 Convenientes: CAR/SDR/ ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BORÁ. Município: Coribe-BA. Prazo: é por este aditado em 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir de 04 de julho de 2024. Assinatura: 04/07/2024

TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO PRAZO

Nº 033/22.2 Convenientes: CAR/SDR/ COOPERATIVA FEMININA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA DE VALENÇA BAHIA - COOMAFES, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC; MUNICÍPIO: Valença-BA; Prazo: é por este aditado em 300 (trezentos) dias, a partir de 28 de novembro de 2023; Assinatura: 24/11/2023

Nº 034/22.2 Convenientes: CAR/SDR/ ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES(AS) RURAIS DO PROJETO ASSENTAMENTO NOVA VIDA, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC; MUNICÍPIO: Cansanção-BA; Prazo: é por este aditado em 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 22 de fevereiro de 2024; Assinatura: 20/02/2024

Nº 054/22.2 Convenientes: CAR/SDR/ ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES CAMPONESAS DA AGRICULTURA FAMILIAR E SOLIDÁRIA, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC; MUNICÍPIO: Palmas de Monte Alto-BA; Prazo: é por este aditado em 210 (duzentos e dez) dias, a partir de 08 de março de 2024; Assinatura: 06/03/2024

Nº 060/22.1 Convenientes: CAR/SDR/ ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DA PINDOBA, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC; MUNICÍPIO: Rio Real-BA; Prazo: é por este aditado em 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir de 06 de setembro de 2023; Assinatura: 04/09/2023

Nº 069/22.2 Convenientes: CAR/SDR/ ASSOCIAÇÃO RURAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE PAU FERRO; MUNICÍPIO: Muritiba-BA; Prazo: é por este aditado em 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 24 de setembro de 2023; Assinatura: 22/09/2023

Nº 437/22.3 Convenientes: CAR/SDR/ CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO - CDS VELHO CHICO; MUNICÍPIO Bom Jesus da Lapa-BA; Prazo: é por este aditado em 360 (trezentos e sessenta) dias, a partir de 18 de julho de 2024; Assinatura: 04/07/2024

RESUMO DE CONVENIO

Nº 300/2024 CONVENIENTES: CAR/SDR/ CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA. Município: Itanhém-BA; Objeto: cooperação técnica e financeira entre a CONCEDENTE e a CONVENIENTE visando à aquisição de equipamentos para beneficiamento do Leite, para atendimento aos municípios da área de atuação do Consórcio Público de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia - CONSTRUIR; PROGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE APOIO A PRODUÇÃO. Fontes: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOURO, 128 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA e/ou 328 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - EXERCÍCIO ANTERIOR; Valor: R\$ 1.593.440,00; Prazo: 365 dias. Assinatura: 04/07/2024

Nº 291/2024 CONVENIENTES: CAR/SDR/ PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL. Município: Lagoa Real-BA; Objeto: cooperação técnica e financeira entre a CONCEDENTE e a CONVENIENTE visando à aquisição de combustível para prestação de serviços de limpeza e requalificação de aguadas, nas comunidades rurais de: Agrestinho, Canabrava, Campo do Araçá e Poções, no município de Lagoa Real; PROGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE APOIO A PRODUÇÃO - PROMER. Fontes: 128 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA e/ou 328 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - EXERCÍCIO ANTERIOR; Valor: R\$ 160.440,00; Prazo: 365 dias. Assinatura: 04/07/2024

Nº 307/2024 CONVENIENTES: CAR/SDR/ PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI. Município: Jaguarari-BA; Objeto: cooperação técnica e financeira entre a CONCEDENTE e a CONVENIENTE visando Fomentar a realização da Terceira Expo Feira de Jaguarari, que acontecerá no Espaço Condomínio Novo Horizonte - BR 407, localizado em frente à entrada principal da cidade de Jaguarari; PROGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE APOIO À PRODUÇÃO Fontes: 135 - RESTITUIÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO; Valor: R\$ 100.000,00; Prazo: 90 dias. Assinatura: 04/07/2024

Nº 306/2024 CONVENIENTES: CAR/SDR/ CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS. Município: Ipiatã-BA; Objeto: cooperação técnica e financeira entre a CONCEDENTE e a CONVENIENTE visando ações de dinamização do uso dos produtos da agricultura familiar na alimentação escolar através de assessoria técnica e locação de veículos nos municípios do Consórcio Intermunicipal do Médio Rio das Contas; PROGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE APOIO À PRODUÇÃO Fontes: 128 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA; Valor: R\$ 140.610,00; Prazo: 365 dias. Assinatura: 04/07/2024

Nº 309/2024 CONVENIENTES: CAR/SDR/ PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA. Município: IBITIARA -BA; Objeto: cooperação técnica e financeira entre a CONCEDENTE e a CONVENIENTE visando Implantação do Centro de Comercialização de Animais na sede do município de Ibitiara; PROGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE APOIO À PRODUÇÃO, Fontes: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS DO TESOURO, 128 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA e/ou 328 - RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - EXERCÍCIO ANTERIOR; Valor: R\$ 457.811,08; Prazo: 365 dias. Assinatura: 04/07/2024

RESUMO CONTRATO CESSÃO DE USO

CC 0002/2024 Convenientes: CAR/ PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ.; Município: Itagibá-BA. Objeto: Contrato de cessão, o direito de uso e gozo de 60 (SESENTA) Barraca(s), para feira livre, para o Município Itagibá; para feira livre, desmontável, construída em todo industrial de aço carbono quadrado de 30 x 30 mm em chapa 18 e tubo industrial quadrado de 25 x 25 mm em chapa 18, com bancada em MDF, para exposição de frutas e verduras Prazo: 02 anos contados a partir da data de assinatura Assinatura: 04/07/2024

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 006/2024-CONC-E

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO No. _____
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº215/2024
CONCORRENCIA ELETRONICA Nº006/2024-CONC-E

CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, QUE
ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE
IBITIARA, E DO OUTRO, A EMPRESA _____.

O MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Estado da Bahia, Entidade de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado legalmente pelo seu Prefeito o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx portador da Matrícula Funcional nº, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX-Ba, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da CONCORRENCIA ELETRONICA Nº xxxxxxxxx, Processo Homologado em xxxxxxxxxxxxxxxx mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação, nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência;

1.2.2 O Edital da Licitação;

1.2.3 A Proposta do contratado;

1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3 O regime de execução é o de empreitada global por preço unitário com fornecimento de material e mão de obra associado.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 006/2024-CONC-E

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo para EXECUÇÃO do contrato será de **xx (xxx)** meses a partir da emissão da Ordem de Serviço, e o prazo de VIGÊNCIA contratual será de **xx (xxxx)** meses a contar do dia subsequente à publicação do contrato em site oficial. (art.105)

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento. (art. 111)

2.3 Toda alteração de prazo, seja de execução, seja contratual, deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Secretaria Municipal Requisitante.

2.4 O não cumprimento dos prazos aqui previstos acarretará na aplicação das penalidades cabíveis previstas neste Edital.

2.5 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.1.1 Permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2 A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 006/2024-CONC-E

4.3 O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.4 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.5 Caso tenha sido formulada no Termo de Referência a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, e art. 7º, do Decreto n.º 8.538, de 2015), além do regramento acima, deverão ser observadas as seguintes disposições específicas:

4.5.1 O CONTRATADO deverá apresentar, ao longo da vigência contratual, sempre que solicitada, a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;

4.5.2 O CONTRATADO deverá substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o CONTRATANTE, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e

4.6 O CONTRATADO será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

4.7 Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 Os serviços objeto deste contrato serão prestados pelos preços unitários constantes das planilhas em anexo, as quais correspondem aos preços unitários propostos pela CONTRATADA na licitação acima definida, dando-se ao presente contrato o valor global de (.....)

5.1.1 No valor acima estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 006/2024-CONC-E

equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para apresentação da proposta.

7.1.1 O orçamento estimado pela Administração baseou-se no banco de dados previstos nas peças técnicas que compõe o processo.

7.2 Os preços dos serviços serão reajustados após 1(um) ano de acordo com os índices do SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, tendo como data-base a data limite para apresentação da proposta, através da fórmula:

$$R = P_o \times \frac{I_i - I_o}{I_o}$$

Sendo,

R = Reajustamento;

P_o = Preço inicial;

I_i = Indicação data – base;

I_o = Indicação aniversário da proposta (12 meses).

7.3 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 006/2024-CONC-E

7.6 A CONTRATADA não terá direito ao reajuste do preço das etapas do serviço que, comprovadamente, sofrerem atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também das que forem executadas fora do prazo, sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.

7.6.1 Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços solicitado, sempre que este ocorrer.

7.7 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do CONTRATANTE:

- 8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- 8.1.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 8.1.7 Dos pagamentos realizados serão retidos na fonte os impostos nos moldes da INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012, alterada pela redação dada pela [Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023](#) e Decreto Municipal de nº Decreto Municipal de nº108/2023 de 06 de setembro de 2023.
- 8.1.8 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 006/2024-CONC-E

- 8.1.9 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.10 Cientificar à Assessoria Jurídica do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.11 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.12 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.13 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias
- 8.1.14 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais. ([§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.](#))
- 8.1.15 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.](#)
- 8.1.16 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 8.1.17 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 8.1.18 Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- 8.1.19 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 8.1.20 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.1.21 Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 006/2024-CONC-E

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, do Termo de Referência e demais anexos que o vinculam, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 9.1.1 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.1.2 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.6 Cada vício, defeito ou incorreção verificada pelo fiscal do contrato reveste-se de peculiar característica. Por isso que, diante da natureza do objeto contratado, é impróprio determinar prazo único para as correções devidas, devendo o fiscal do contrato, avaliar o caso concreto, para o fim de fixar prazo para as correções.
- 9.1.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.8 Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 006/2024-CONC-E

- 9.1.9 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.1.10 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços (medições), os seguintes documentos:
- i. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - ii. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - iii. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - iv. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio do contratado;
 - v. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - vi. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.1.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.1.12 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.1.13 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.1.14 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.15 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.1.16 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 006/2024-CONC-E

- 9.1.17 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.1.18 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.19 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.1.20 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#)), conforme previsto na Lei 14.133/2021 e de acordo com as normas específicas que rege a matéria, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.1.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.1.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.1.24 Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 9.1.25 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 9.1.26 Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.1.27 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.1.28 Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 006/2024-CONC-E

- 9.1.29 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.1.30 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.1.31 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 9.1.32 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.1.33 Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 9.1.34 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 9.1.35 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 9.1.36 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 9.1.37 Reconhecer a propriedade do Município, de todos os fósseis e achados localizados durante a execução dos serviços, fazendo-lhe a pronta entrega, quando for o caso.
- 9.1.38 Cumprir e fazer cumprir os dispositivos legais pertinentes aos elementos de defesa e preservação do meio ambiente relativamente às legislações em nível federal, estadual e municipal, com o devido cumprimento das condicionantes ambientais.
- 9.1.39 A CONTRATADA deverá adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança.
- 9.1.40 A CONTRATADA fica responsável, inclusive por atos de seus empregados, pela preservação da flora e da fauna existente, de acordo com a legislação e normas vigentes.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 006/2024-CONC-E

9.1.41 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme [artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), nos seguintes termos:

- i. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.
- ii. Nos termos dos [artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002](#), o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação.
- iii. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
- iv. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia de execução contratual, ficando sobre a inteira responsabilidade do Contratado pela garantia dos serviços prestados com padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, sob pena das sanções cabíveis, onde será observado o que estabelece a lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como a responsabilidade, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo, em conformidade com o artigo 618, da Lei 10.406/2002 e demais legislação aplicada a matéria.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 006/2024-CONC-E

- 11.2 der causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.3 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.4 der causa à inexecução total do contrato;
- 11.5 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 11.6 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 11.7 praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.8 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.9 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 11.10 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 11.10.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 11.10.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 11.10.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.11 Multa:
- 11.11.1 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso no fornecimento dos materiais, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos itens constantes da Ordem de Compras.
- 11.11.2 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da Contratada injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o município de Montes Claros, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- 11.12 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 006/2024-CONC-E

11.13 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.14 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.15 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.16 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.17 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.18 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

11.18.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.18.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.18.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.18.4 os danos que dela provierem para o Contratante;

11.18.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.19 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

11.20 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 006/2024-CONC-E

ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.21 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.22 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2 poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

12.6 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 006/2024-CONC-E

12.8.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.8.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.8.3 Indenizações e multas.

12.9 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.10 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

xxxxxxxxxxxxxxxx(constar as informações contidas do Termo de Referência) xxxxxxxxxxxxxxxx

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subseqüentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento,

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 006/2024-CONC-E

o limite para os acréscimos será de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma da Lei.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Contratante para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

FISCAL DO CONTRATO
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 – Nome: 2 – Nome:
CPF: CPF:

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>